

Ofício nº 254/2022 - PGM/PTC - Resposta ao Of. nº 107/2022 - Req. 010/22 - CMRO - Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

"TUTELA COLETIVA PTC" <pgmptcro5@gmail.com>

6 de Maio de 2022 15:51

Para: protocolo@riodasostras.rj.leg.br

Boa tarde!

Prezado (a) sr. (as),

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo, o **Ofício nº 254/2022, PGM/PTC**, de onde encaminhamos as respostas ao que foi indagado no ofício em epígrafe.

Desta forma, procedo o envio e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Exma., protestos de elevada estima e consideração.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Att,

Cleuza Helena Baptista

Mat. 4449-0

Assessoria de Tutela Coletiva do Município de Rio das Ostras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N° 254/2022 - PGM/GAB

Rio das Ostras/RJ, 06 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

Assunto: **Requerimento n° 010/2022.**

Cumprimentando-o, cordialmente, e em respeito e atenção ao expediente oficial em referência, sirvo-me do presente para encaminhar resposta ao que foi indagado no Ofício em epígrafe.

Valho-me da oportunidade para renovar protestos de respeito, elevada estima e distinta consideração.

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procurador-Geral do Município
Matrícula n° 17805-5

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Câmara Municipal de Rio das Ostras
Praça Papa João Paulo II, Loteamento Verdes Mares,
Rio das Ostras/RJ.
E-mail: protocolo@riodasostras.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cópia

MEMORANDO N°. 060/2022 - PGM/PTC

PRAZO 05/05/2022

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Assunto: OFÍCIO 0107/2022 REQUERIMENTO 010/2022 -
VEREADOR MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Ilmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente, para solicitar atendimento ao que requer a Câmara Municipal de Rio das Ostras, quanto aos itens solicitados no Ofício em epígrafe, cópia em anexo.

Solicito ainda, que esse Fundo Municipal responda documentalmente, e de forma individualizada, todas as indagações feitas, item por item, como solicita a Câmara Municipal.

Por oportuno, informo que os esclarecimentos deverão ser enviados a esta PGM/PTC, impreterivelmente até 05/05/2022, por meio digital em DVD, CD e/ou e-mail pgmptcro5@gmail.com em preto e branco, para análise e instrução da resposta.

Cabe ressaltar, que havendo imperiosa necessidade de dilação de prazo para elaboração da resposta, a mesma deve ser solicitada e justificada por memorando ou e-mail com antecedência.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

[Assinatura]
ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procurador-Geral do Município
Mat. 17805-5

25/04/2022
P 17.22
13242h



TUTELA COLETIVA PTC <pgmptcro5@gmail.com>

Resposta ao Memorando 060/2022 - PGM/PTC

1 mensagem

LICITAÇÃO FMS RIO DAS OSTRAS <licitacao.fmsro@gmail.com>

5 de maio de 2022 às 14:59

Para: pgmptcro5@gmail.com

Encaminho em anexo, memorando nº 135/2022-FMS em resposta ao memorando nº 060/2022 - PGM/PTC.

Atenciosamente,

Márcio montechiari Pietrani
Coordenado do Fundo Municipal de Saúde

--

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Telefax: (22) 2771 4034

 Resposta ao Memo 060-22 - PGM-PTC.pdf



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE**

MEMORANDO N.º 135/2022 - FMS

Rio das Ostras, 05 de Maio de 2022.

Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: Atendimento a solicitação da Procuradoria Geral do Município - Memorando n. 060/2022-PGM/PTC - Informações sobre Contratos de Locação - SEMUSA - Requerimento n. 010/2022 Vereador Maciel Gonçalves de Jesus do Nascimento.

Ilustríssima Doutora Procuradora Geral,

Antecipadamente, apresento meus cumprimentos, cordialmente.

Em atendimento ao solicitado pela Procuradoria Geral do Município através do Memorando supracitado, este Fundo procedeu a solicitação das informações a COAD-Coordenadoria Administrativa da SEMUSA, pertinentes aos contratos de locação desta Secretaria, sendo enviados os documentos constantes no Memorando 456/2022/COAD, juntando: 1 - cópias dos contratos e termos aditivos; 2 - Memorando n. 038/2022-DIPA/DESGE (Divisão de Patrimônio e Manutenção Predial) com as informações as Letras A, C e D do Requerimento n. 010/2022.

Quanto ao disposto na Letra E do citado Requerimento, a COAD informa no referido Memorando 456/2022/COAD que não possui tal informação, mencionando que deva ser solicitada ao DEPSG/SEMAD.

Com relação ao solicitado na Letra B, tal informação foi encaminhada pela Assessoria de Orçamento-ASOR deste FMS, através do Memorando n. 172/2022-ASOR que segue em anexo.

Pelo exposto, seguem os documentos digitalizados conforme solicitado no Memorando n. 060/2022-PGM/PTC enviados para o e-mail pgmptcro5@gmail.com.

Atenciosamente,

Márcio Montechiarri Pietram

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 17209-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, s/nº - Quadra 9 - Lote 1 - Bairro Jardim Campomar
Rio das Ostras/RJ - Brasil - Cep: 28890-371 - www.riodasostrs.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE**

MEMORANDO N.º 135/2022 – FMS

Rio das Ostras, 05 de Maio de 2022.

Para: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Assunto: Atendimento a solicitação da Procuradoria Geral do Município – Memorando n. 060/2022-PGM/PTC – Informações sobre Contratos de Locação - SEMUSA – Requerimento n. 010/2022 Vereador Maciel Gonçalves de Jesus do Nascimento.

Ilustríssima Doutora Procuradora Geral,

Antecipadamente, apresento meus cumprimentos, cordialmente.

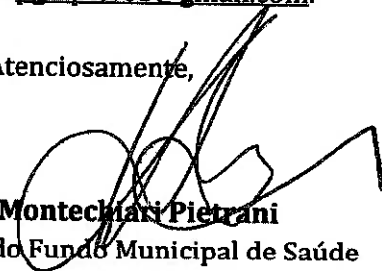
Em atendimento ao solicitado pela Procuradoria Geral do Município através do Memorando supracitado, este Fundo procedeu a solicitação das informações a COAD-Coordenadoria Administrativa da SEMUSA, pertinentes aos contratos de locação desta Secretaria, sendo enviados os documentos constantes no Memorando 456/2022/COAD, juntando: 1 – cópias dos contratos e termos aditivos; 2 – Memorando n. 038/2022-DIPA/DESGE (Divisão de Patrimônio e Manutenção Predial) com as informações as Letras A, C e D do Requerimento n. 010/2022.

Quanto ao disposto na Letra E do citado Requerimento, a COAD informa no referido Memorando 456/2022/COAD que não possui tal informação, mencionando que deva ser solicitada ao DEPSG/SEMAD.

Com relação ao solicitado na Letra B, tal informação foi encaminhada pela Assessoria de Orçamento-ASOR deste FMS, através do Memorando n. 172/2022-ASOR que segue em anexo.

Pelo exposto, seguem os documentos digitalizados conforme solicitado no Memorando n. 060/2022-PGM/PTC enviados para o e-mail pgmptcro5@gmail.com.

Atenciosamente,


Márcio Monteclari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 17209-0



Memorando 456/2022/COAD

Rio das Ostras, 04 de maio de 2022.

Da: Coordenadoria Administrativa - COAD
Sra. Ariani Rodrigues da Silva

Para: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Prezado Senhor,

Encaminho o Memorando nº 038/2022/DESGE com as respostas, quanto ao solicitado através do Memorando nº 120/2022/FMS, para ciência e providências cabíveis.

Em complemento a resposta da letra "d" informo que em relação aos períodos não cobertos por contrato poderão ser convalidados tão logo o processo de renovação seja concluído, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município.

Informo ainda que a letra "e" tem que solicitar ao DEPSG/SEMAD, pois não obtemos essa informação.

Atenciosamente,


Ariani Rodrigues da Silva
Coordenadoria Administrativa
Matrícula 4466-0

RECEBIMOS
Protocolo nº
04 / 05 / 2022
Data:
Hora: 15:05
 132434
Servidor - Matr. N°



Mémorando nº 038/2022 – DIPA/DESGE

Rio das Ostras, 27 de abril de 2022.

Da: Divisão de Patrimônio e Manutenção Predial - DIPA
Sr. Aluísio Rodrigues

Para: Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais - DESGE
Sr. Alexandre Pinheiro das Neves

Assunto: Resposta ao memorando nº 409/22- COAD;

Prezado Diretor,

Em resposta ao solicitado no memorando citado acima, que se refere aos seguintes itens (A, C e D) respectivamente, cabe informar:

- Em relação ao item "A" – anexamos os devidos documentos solicitados para conhecimento/analise dos referidos 08 imóveis alugados pela SEMUSA.

- Em relação ao item "C" – Segue informações solicitadas conforme planilha abaixo:

IMÓVEIS ALUGADOS	DESTINAÇÃO	ENDEREÇO
DESGE	Funcionamento do Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais	Alameda Campomar, nº 2125 – Cidade Beira Mar
SEMUSA	Funcionamento da Sede Administrativa da SEMUSA	Rua Ethelberto Fontes, s/nº - Jardim Campomar
SAÚDE MENTAL	Instalação e Funcionamento do Ambulatório de Saúde mental	Rua Maria Leticia, nº 45 - Centro
FARMÁCIA	Funcionamento do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	Rua Rego Barros, nº 217 - Centro
Residência Terapêutica	Instalação e funcionamento da Residência Terapêutica	Rua da Jaqueira, nº 80 – Boca da Barra
PSBB	Funcionamento da Unidade de Saúde Boca da Barra	Avenida Boca da Barra, nº 303 – Boca da Barra
NASCA	Funcionamento do Núcleo de Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente	Rua Mayer, nº 747 - Liberdade
CAPS	Instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial	Rua Resende, nº 177 – Jardim Mariléia

- Em relação ao item "D" – Informo que existe posse de imóveis sem cobertura Contratual, conforme relacionado abaixo:

- **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial** (Rua Resende, nº 177 – Jardim Mariléia)

JUSTIFICATIVA:

Venceu no dia 20/03/2020 e encontra-se a renovação através do PA 1434/20

Obs: novo valor proposto de R\$ 4.596,00, não foi aceito pela proprietária.

- Considerando todos os devidos tramites administrativos em se chegar a um acordo, sem sucesso, foi aberto PA (TAC) nº19653/20, haja visto a utilização do imóvel pelo CAPS até o presente momento.

- Considerando interesse da SEMUSA em desapropriar o referido imóvel por atender a demanda do CAPS, foi aberto PA nº 10649/22, em tramite processual.



- **SEMUSA – Sede Administrativa da SEMUSA** – (Rua Ethelberto Fontes, s/nº - Jardim Campomar)

JUSTIFICATIVA:

Venceu no dia 26/11/21 e encontra-se a renovação através do PA 36374/21 em tramite processual.

- **AMBULATÓRIO SAÚDE MENTAL** – (Rua Maria Leticia, nº 45 – Centro)

JUSTIFICATIVA:

Venceu no dia 19/07/21 e encontra-se a renovação através do PA 10576/21 em tramite processual.

- Considerando manifestação da proprietária em vende o referido imóvel, considerando o real interesse da SEMUSA no mesmo por atender a demanda do Ambulatório de Saúde Mental, foi aberto PA nº 9236/22, para tramitar.

- **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA** – (Rua da Jaqueira, nº 80 – Boca da Barra)

JUSTIFICATIVA:

Venceu no dia 14/12/21 e encontra-se a renovação através do PA 20624/21 em tramite processual.

- **NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – (Rua Mayer, nº 747 - Liberdade)

JUSTIFICATIVA:

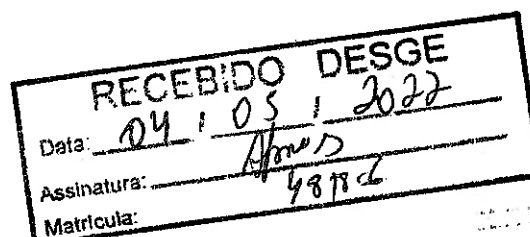
Venceu no dia 09/04/22 e encontra-se a renovação através do PA 5753/22 em tramite processual.

Mediante exposto, sugerimos encaminhar memorando a COAD para Conhecimento/prosseguimento.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Edson Leite da Silva
Assessor técnico II
Matricula 6.541-2

Aluísio Rodrigues
Chefe de Divisão
Matricula. 10.114-1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

RELATÓRIO SOBRE IMÓVEL - DESGE

ENDEREÇO: ALAMEDA CAMPOMAR, 2125 - CIDADE BEIRA MAR

LOCADOR : PRIME BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATO : 271/2006

ADITIVO: TERMO Nº 14

PROCESSO : 21157/2021

DESTINAÇÃO : FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais
Alameda Campomar, Nº 2.125 - Cidade Beira mar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28890-251 Tel.: 2771-6395


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 271/ 2006

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE
FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA PRIME
BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

Processo nº 10171/06 Fis. 182

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, entidade de direito público interno inscrita no CNPJ nº 39.223.581/0001-66 com sede administrativa na Avenida Alcebíades Sadino dos Santos, nº 235 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Carlos Augusto Carvalho Balthazar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04.855.921-5 SSP/RJ, CPF nº 616.603.027-49, residente nesta cidade, de um lado, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde Sr. Sérgio Luiz Carvalho Manhães, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 52.25128-9 CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 201.228.617-87 e de outro, a empresa PRIME BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, neste ato representada por procuração pelo Sr. Carlos Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 069.453 - SSP/DF e inscrito no CPF pelo nº 002.288.931-00 e pela Sra. Lourdes Sales de Oliveira, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 239.426 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 265.581.301-49, residentes e domiciliados na Estrada Teresópolis - Itaipava, nº 3003 - casa 67 - Quebra Frascos - Teresópolis/RJ, doravante designado LOCADOR, assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, situado na Rodovia Amaral Peixoto, com a rua Coronel Barcelos Feio, lote 03 - quadra 22 - Cidade Beira Mar - Rio das Ostras/RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 10171/2006, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.245/91 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel situado na Rodovia Amaral Peixoto, com a rua Coronel Barcelos Feio, lote 03 - quadra 22 - Cidade Beira Mar - Rio das Ostras/RJ, perfazendo um total aproximado de 495 m², de terreno, sendo 398,00 m² de área no pavimento térreo com pé direito duplo de 5,00 metros, com 425,00 m² de área no subsolo, em área fachada, com pé direito de 2,60m², conforme planta anexa ao Processo Administrativo nº 10171/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto do presente contrato se destina a ocupação e funcionamento do DIRM, divisão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

O LOCATÁRIO tem conhecimento da restrição de colocação de peso superior a 400 Kg por metro quadrado na laje do piso da loja e 200 Kg por metro quadrado na laje do piso do mezanino do imóvel ora locado, bem como realizar adaptações nas colunas estruturais do prédio e nas vigas de sustentação das lajes, respondendo exclusivamente na reparação dos danos físicos com origem ocasionada pela ultrapassagem destes limites.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

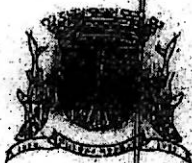
O prazo vigência do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro:

O LOCATÁRIO poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa de rescisão, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique os LOCADORES com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2

CONFERE COPIA
DOCUMENTO
APRESENTADO



MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTINUAÇÃO DO PROCESSO
Processo nº 10131/06 Fls. 113
Rubrica *RF*

Parágrafo Segundo:

Se, findo o prazo estipulado nesta cláusula, ~~convier ao LOCATÁRIO~~ a manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de aditivo, continuando a locação, até que isso ocorra em vigência por prazo determinado, nos termos previstos no parágrafo único do art. 56 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel mensal é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), despesa que será paga pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, até o quinto dia útil subsequente ao do mês vencido, mediante recibo passado pelo LOCADOR, e devidamente atestada a locação pela Secretária Municipal de Saúde.

O referido valor será pago mediante depósito bancário na conta corrente do LOCADOR de nº 26293-12, Agência 0270, Banco nº 399-HSBC.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO E EMPENHO

O valor global deste contrato é estimado em R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais). O MUNICIPIO empenhou em favor do LOCADOR a respectiva quantia, através da Nota de Empenho nº 2865/06, emitida em 11/10/06, a conta da dotação: Programa de Trabalho: 10.122.0001.2.151 e Elemento de Despesa: 33.90.39 - 0.1.04 (Royalties).

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

O valor do aluguel mensal será reajustado anualmente, de acordo com a variação do índice da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI), próprio para a locação de imóveis não residenciais.

Parágrafo Único:

No caso de vir a ser suprimido o índice ora indicado será adotado, em substituição, o que dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES

O LOCADOR se obriga expressamente a:

- I - entregar ao LOCATÁRIO o imóvel ora locado, em estado de servir ao uso especificado na cláusula segunda deste instrumento;
- II - responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- III - executar no imóvel ora locado as reparações de que venha o mesmo necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO se obriga expressamente a:

- I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação;
- II - servir-se do imóvel para o uso convencionado;
- III - restituir o imóvel, finda ou rescindida a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações do seu uso normal;
- IV - O LOCATÁRIO se obriga contratualmente a fazer as suas expensas, Seguro Contra Incêndio da área construída;
- V - Em caso fortuito e/ou de força maior o LOCATÁRIO estará isento de quaisquer ônus indenizatórios.

Handwritten signature

MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2
CONFERE COM
DOCUMENTO
APRESENTADO



MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

VI - O imóvel deverá ser recebido na apresentação de um Termo de Vistoria, assinado pelas partes contratantes, no ato da entrega das chaves.

Parágrafo Único:

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 10171/06 FLS. 04

Ritica

RF

O LOCATÁRIO, considerando as disposições do art. 25 da Lei Federal nº 8.245/91, que trata das Locações de Imóveis Urbanos, se obriga ainda a pagar as despesas de consumo de força, luz e fornecimento de água.

CLÁUSULA NONA: DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem ao LOCATÁRIO o direito de retenção do imóvel ora locado até que seja devidamente indenizado pelo LOCADOR.

Parágrafo Primeiro:

As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda ou rescindida a locação, desde que a sua retirada não afete a estrutura e não descaracterize a arquitetura original do prédio.

Parágrafo Segundo:

Quanto às adaptações necessárias à utilização do imóvel pelo Município (revestimento de piso cerâmico PEI 4 na cor branca, nas lojas 01, 02, 03, 04 e 05 e abertura de vão para instalação da escada de acesso ao subsolo), Adverte-se que, em não as realizando o próprio LOCADOR, até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, se encarregará o LOCATÁRIO de providê-las, deduzindo os respectivos custos dos aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O LOCATÁRIO poderá modificar em conjunto com o LOCADOR o presente Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, não devendo o LOCADOR negar caso não haja infringência às cláusulas contratuais e outras que prejudiquem o imóvel, de acordo com a legislação vigente que trata da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Poderá ocorrer a rescisão do presente contrato antes do término previsto na cláusula terceira por comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGISTRO EM CARTÓRIO

Para os fins previstos artigo 167, inciso I, nº 3, da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/73 e artigo 8º da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91, o LOCATÁRIO poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente, registrar este contrato no competente Cartório do Registro de Imóveis, devendo providenciar a publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo fixado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LOCADOR

O LOCADOR apresentou a documentação relativa ao imóvel ora locado e os documentos jurídicos pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato, que constam do Processo Administrativo nº 10171/2006.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2
CONFERE CO
DOCUMENTO
APRESENTADO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento por parte do LOCADOR de quaisquer obrigações ora assumidas, poderá o LOCATÁRIO, após garantir a ~~prévia defesa do LOCADOR~~, aplicar-lhe as sanções previstas nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação para a presente contratação foi dispensada com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 tudo devidamente justificado pelo órgão interessado e autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito I, através do processo administrativo referido no preâmbulo deste contrato.

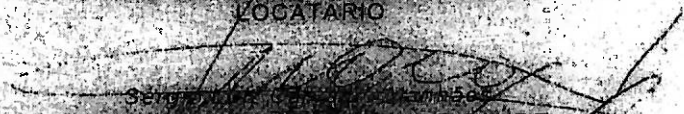
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Rio das Ostras - RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para que produza um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio das Ostras, 28 de novembro de 2006.

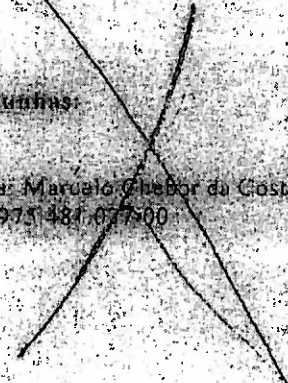

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
LOCATÁRIO


Sérgio
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


P/ PRIME BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LOCADOR


Lourdes Sales de Oliveira
P/ PRIME BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LOCADOR

Testemunhas:

1) 
Nome: Marcelo Guebor da Costa
CPF: 975.481.077-00

2) 
Nome: Ana Catarina M. Grupp
CPF: 965.168.617-06

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2

CONFERE
DOCUMENTO
APRESENTADO



TERMO ADITIVO - SEMUSA/FMS

TERMO ADITIVO Nº 14 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO Nº 271/2006, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO À RODOVIA AMARAL PEIXOTO, COM A RUA CORONEL BARCELOS FEIO, LOTE 22 - CIDADE BEIRA MAR - RIO DAS OSTRAS/RJ, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A PRIME BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, doravante designado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº. 08652709-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 004.940.517-95, juntamente com o **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Denilson Santa Rosa**, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.692.117-09, de um lado e de outro a empresa **PRIME BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.636.827/0001-35, representada pela **Srª. Maria Lucia Sales de Oliveira**, portadora da carteira de identidade nº 1182213 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 708.066.835-20, doravante designado **LOCADOR**, resolvem **aditar o CONTRATO Nº 271/2006**, firmado através do Processo Administrativo nº 10171/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO é a **PRORROGAÇÃO**, do prazo de locação do imóvel situado na Rodovia Amaral Peixoto, Com a Rua Coronel Barcelos Feio, Lote 22 - Cidade Beira Mar - Rio das Ostras/RJ, **FICA, PRORROGADO POR 08 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE ADITIVO, ATÉ 28/11/2022, o prazo de duração do CONTRATO Nº 271/2006** onde se destina o funcionamento do DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS (DESGE) da Secretaria Municipal de Saúde, consoante parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e autorizado pelo Sr. Chefe do executivo, que passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição, constantes do **processo administrativo nº 21157/2021**.

Parágrafo Primeiro

Fica convalidada a locação do imóvel por prazo indeterminado na forma do artigo 56, § Único da Lei 8.245/1991, a partir de 28/11/2021 até a assinatura do presente instrumento para fins de liquidação e pagamento de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel previsto na cláusula anterior passa a ser de **R\$ 11.202,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS)**, conforme apurado no **Laudo Técnico de Avaliação de Imóveis** realizado pela Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) às fls. 48 a 62 e **Declaração Expressa de Concordância do LOCADOR às fls. 67, constantes do processo administrativo em epígrafe**, que passam a fazer partes integrantes e complementar deste instrumento, independente de transcrição, que será pago ao **LOCADOR** na forma prevista na cláusula Quarta do contrato primitivo.

Parágrafo Único

O **LOCADOR** concorda com a redução do valor mensal do aluguel, bem como renuncia ao reajuste anual do valor contratual, caso esse se torne superior ao valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, após a divulgação do índice de reajuste, e, bem como a aceitação do valor a menor, caso seja detectada deflação no índice de reajuste no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

O custo global dos serviços inerentes ao presente aditivo é estipulado em **R\$ 134.424,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, S/nº, Quadra 09, Lote 01 - Loteamento Jardim Campomaior
Rio das Ostras - RJ - Brasil - Cep: 28890-371
www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2
CONFÉRMICA
DOCUMENTO
APRESENTADO
Página 1



21/03/2022 135

21/03/2022

Parágrafo Primeiro

Para fazer face às despesas do presente Aditivo o **LOCATÁRIO** empenhou em favor do **LOCADOR** à conta do Programa de Trabalho, Elementos de Despesa, Nota de Empenho e Valores, abaixo elencados:

- **NOTA DE EMPENHO Nº 0324/2022**
- **PROGRAMA DE TRABALHO Nº 10.301.0048.2.824**
- **ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.92 - 1.600.000**
- **EMITIDA EM 29/03/2022**
- **VALOR R\$ 11.948,80**
- **NOTA DE EMPENHO Nº 0325/2022**
- **PROGRAMA DE TRABALHO Nº 10.122.0128.2.815**
- **ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39 - 1.635.000**
- **EMITIDA EM 29/03/2022**
- **VALOR R\$ 47.360,00**

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado entre as partes com fulcro na Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira e Clausula Sexta do Contrato Original e Artigo 58, Inciso I da Lei Federal nº 8666/1993

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, condições e disposições preliminares do CONTRATO Nº 271/2006, bem como dos Termos Aditivos nº 01 ao 13, do Termo de Rerratificação e da Apostila, não conflitante com este instrumento, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio das Ostras, 31 de MARÇO de 2022.

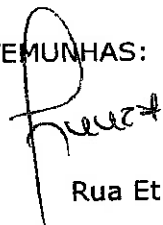

Marcelino Carlos Dias Borba
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
LOCATÁRIO


Denilson Santa Rosa
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO


Maria Lucia Sales de Oliveira
P/ PRIME BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

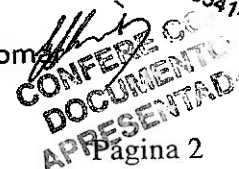
(1)



(2)

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, S/nº, Quadra 09, Lote 01 - Loteamento Jardim Campomonte
Rio das Ostras - RJ - Brasil - Cep: 28890-371
www.riodasostras.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da S.
Matr.: 6541-2


Página 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

RELATÓRIO SOBRE IMÓVEL - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

ENDEREÇO: RUA DA JAQUEIRA,80 - BOCA DA BARRA

LOCADOR : NEUSA SOARES DA SILVA FRANCO

CONTRATO : 012/2018

ADITIVO: TERMO Nº 03

PROCESSO : 24792/2020

DESTINAÇÃO : INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais
Alameda Campomar, Nº 2.125 - Cidade Beira mar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28890-251 Tel.: 2771-6395


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2



TERMO DE CONTRATO - SEMUSA/FMS

CONTRATO SEMUSA/FMS nº 012 / 2018.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E O SR^a. NEUSA SOARES DA SILVA FRANCO, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA (RT).

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 39.223.581/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Carvalho Balthazar**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 04.855.921-5 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.603.027-49, juntamente com a **Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Rosimeri de Souza Azevedo**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da Carteira de Identidade nº. 07.060584-5 DIC/Detran, inscrita no CPF/MF sob nº. 870.158.037-04, domiciliada e residente nesta Cidade de um lado e de outro, **Neusa Soares da Silva Franco**, portadora da Carteira de Identidade nº 80673831-6 IFP e inscrito no CPF sob o nº 194.641.857-91, doravante designado **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, situado na Rua da Jaqueira, nº 80 - Bairro Gastão de Schueller - Rio das Ostras/RJ, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 29538/2017**, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.245/91 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel, situado na Rua da Jaqueira, nº 80 - Bairro Gastão de Schueller - Rio das Ostras/RJ, o referido imóvel de ocupação residencial, composto por uma unidade principal independente de único pavimento em centro de terreno, e edícula nos fundos, totalizando uma área construída de 239,73 m², conforme documentos anexados ao **Processo Administrativo nº 29538/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto do presente contrato se destina ao **FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA (RT)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato de locação é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a sua contagem a partir de sua assinatura.

Parágrafo Segundo

O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro

Se, findo o prazo estipulado nesta Cláusula, convier ao LOCATÁRIO à manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de aditivo, continuando a locação, até que isso ocorra em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no parágrafo único do art. 56 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel mensal foi fixado em **R\$ 3.020,00 (TRÊS MIL E VINTE REAIS)**, despesa que será pago mensalmente pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao do mês vencido, mediante recibo emitido pelo LOCADOR, desde que devidamente atestada à locação pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, ou outra forma convencionada como depósito em conta - corrente.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO E EMPENHO.

O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 36.240,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)** para o período de **12 (DOZE) MESES** de locação.

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua das Casuarinas, 595 - Centro de Cidadania - Âncora
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28899-440 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da S.
Matr.: 6541-2
CONFERE CC
DOCUMENTO
APRESENTA



Parágrafo Único

Para fazer face às despesas do presente contrato o Município empenhou a favor da CONTRATADA a cargo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA à conta do Programa de Trabalho, Elementos de Despesa, Nota de Empenho e Valores abaixo elencados, no presente exercício a importância de **R\$ 18.120,00 (DEZOITO MIL, CENTO E VINTE REAIS)**, sendo que o restante será empenhado posteriormente de acordo com as necessidades no próximo exercício.

- PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.161
- ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.36 - 02.52 (\$US/MAC)
- NOTA DE EMPENHO Nº 0332/2018
- EMITIDA EM 01/03/2018
- VALOR: R\$ 18.120,00

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

O valor do aluguel mensal será reajustado anualmente, de acordo com a variação do índice da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI), próprio para a locação de imóveis não residenciais.

Parágrafo Único

No caso de vir a ser suprimido o índice ora indicado será adotado, em substituição, o que dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR se obriga expressamente a:

- entregar ao LOCATÁRIO o imóvel ora locado, em estado de servir ao uso especificado na cláusula segunda deste instrumento;
- responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- executar no imóvel ora locado as reparações de que venha o mesmo necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO.
- Efetuar o pagamento do IPTU.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO se obriga expressamente a:

- pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação;
- servir-se do imóvel para o uso convencionado;
- restituir o imóvel, finda ou rescindida a locação, no estado em que o recebeu, inclusive com as paredes pintadas nas cores recebidas, salvo as deteriorações do seu uso normal;

Parágrafo Único

O LOCATÁRIO, considerando as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91, que trata das Locações de Imóveis Urbanos, se obriga ainda a pagar as despesas de consumo de luz, bem como as despesas de fornecimento de água.

CLÁUSULA NONA: DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem ao LOCATÁRIO o direito de retenção do imóvel ora locado até que seja devidamente indenizado pelo LOCADOR.

Parágrafo Único

As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda ou rescindida a locação, desde que a sua retirada não afete a estrutura e não descaracterize a arquitetura original do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O LOCATÁRIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LOCADOR.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO
MUNICIPAL
DE SAÚDE
RIO DAS OSTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Poderá ocorrer a rescisão do presente contrato antes do término previsto na Cláusula Terceira por comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGISTRO EM CARTÓRIO

Para os fins previstos artigo 167, inciso I, nº 3, da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/73 e artigo 8º da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91, o LOCATÁRIO poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente, registrar este contrato no competente Cartório do Registro de Imóveis, devendo providenciar a publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo fixado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LOCADOR

O LOCADOR apresentou a documentação relativa ao imóvel ora locado e os documentos jurídicos pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato, que constam do **Processo Administrativo nº 29538/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento por parte do LOCADOR de quaisquer obrigações ora assumidas, poderá o LOCATÁRIO, após garantir a prévia defesa do LOCADOR, aplicar-lhe as sanções previstas nas legislações pertinentes, Lei nº 8245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação para a presente contratação foi dispensada com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 tudo devidamente justificado pelo órgão interessado e autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **processo administrativo nº 29538/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Rio das Ostras - RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para que produza um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio das Ostras, 15 de MARÇO de 2018.

Carlos Augusto Carvalho Balhazar
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Rosimeri de Souza Azevedo
Secretária de Saúde
Matr.: 13414

Rosimeri de Souza Azevedo
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Neusa Soares da Silva Franco
LOCADOR

Testemunhas:

1)

[Assinatura]

2)

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua das Casuarinas, 595 - Centro de Cidadania - Âncora
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28899-440 - www.riodasostrs.rj.gov.br

CONFIRMAÇÃO
DOCUMENTO
APRESENTADO



TERMO ADITIVO - SEMUSA/FMS

TERMO ADITIVO Nº 03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 012/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA (RT), QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A SRª. NEUSA SOARES DA SILVA FRANCO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº. 08652709-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 004.940.517-95, juntamente com a servidora **Sr.ª Jane Blanco Teixeira**, matrícula nº 6732-6, respondendo interinamente pela **Secretaria Municipal de Saúde**, de um lado e de outro a **Srª. Neusa Soares da Silva Franco**, portadora da Carteira de Identidade nº 80673831-6 IFP e inscrito no CPF sob o nº 194.641.857-91, doravante designado **LOCADOR**, resolvem aditar o **CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 012/2018**, firmado através do Processo Administrativo nº 29538/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica **PRORROGADO** por **12 (DOZE) meses**, período de **15/12/2020 A 14/12/2021**, o prazo da locação do imóvel situado na Rua da Jaqueira, nº 80 – Bairro Gastão de Schueller - Rio das Ostras/RJ, o referido imóvel de ocupação residencial, composto por uma unidade principal independente de único pavimento em centro de terreno, e edícula nos fundos, totalizando uma área construída de 239,73 m², onde se destina o funcionamento da **RESIDÊNCIA TERAPEUTICA (RT)**.

Parágrafo Primeiro

Fica convalidada a locação por prazo indeterminado na forma do art. 56, § único da Lei 8.245/1991, a partir de **15/12/2020** até a assinatura do presente instrumento, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel previsto na cláusula anterior passa a ser de **R\$ 3.062,00 (TRÊS MIL E SESENTA E DOIS REAIS)**, tendo em vista **Laudo Técnico de Avaliação de Imóveis** realizado pela **Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP)** às fls. 15 a 27 e **Declaração Expressa de Concordância do LOCADOR** às fls. 35, constantes do processo administrativo nº 24792/2020, que passam a fazer partes integrantes e complementar deste instrumento, independente de transcrição, que será pago ao **LOCADOR** na forma prevista na cláusula Quarta do contrato primitivo.

Parágrafo Único

A **LOCADORA** renuncia expressamente a qualquer reajuste de valor do aluguel para celebração do presente Termo Aditivo de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

O custo global inerente ao presente aditivo está estipulado em **R\$ 36.744,00 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**.

Parágrafo Primeiro

Para fazer face às despesas do presente **TERMO ADITIVO** o **LOCATÁRIO** empenhou no presente exercício, em favor do **LOCADOR** à conta do Programa de Trabalho, Elementos de Despesa, Nota de Empenho e Valores, a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, abaixo elencados:

- **NOTA DE EMPENHO Nº 0619/2021**
- **PROGRAMA DE TRABALHO Nº 10.302.0045.2.161**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, S/nº, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2
COPIA DE DOCUMENTO
APRESENTAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36 - 1.214.0000
- EMITIDA EM 05/04/2021
- VALOR R\$ 35.111,04
- NOTA DE EMPENHO Nº 0620/2021
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 10.302.0045.2.161
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.92 - 1.214.0000
- EMITIDA EM 05/04/2021
- VALOR R\$ 1.632,96

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado entre as partes com fulcro na Cláusula Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, condições e disposições preliminares do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 012/2018, e do Termo Aditivo nº 01 e 02 não conflitante com este instrumento, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio das Ostras, 09 de ABRIL de 2021.


Marcelino Carlos Dias Borba
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
P/ LOCATÁRIO


Jane Blanco Teixeira
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
P/ LOCATÁRIO


Neusa Soares da Silva Franco
P/ LOCADOR

TESTEMUNHAS:

(1) 

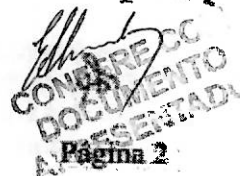
(2)

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, S/nº, Quadra 09, Lote 01 - Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 0541-2


CONDICIONADO
DOCUMENTO
APRESENTADO
Página 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

RELATÓRIO SOBRE IMÓVEL - UNIDADE DE SAÚDE BOCA DA BARRA

ENDEREÇO: AVENIDA BOCA DA BARRA, nº 303 - BOCA DA BARRA

LOCADOR : COLÔNIA DE PESCADORES Z-22 DE RIO DAS OSTRAS

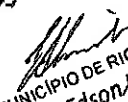
CONTRATO : 115/2003

ADITIVO: TERMO Nº 17

PROCESSO : 16490/2021

DESTINAÇÃO : FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOCA DA BARRA

Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais
Alameda Camposar, Nº 2.125 – Cidade Beira mar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – CEP: 28890-251 Tel.: 2771-6395


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Processo n.º 4298/03 Fls. 64

Rubrica:

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo N.º 4298/03 Fls. 68

CONTRATO Nº 115/2003

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO
RESIDENCIAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE RIO DAS OSTRAS E A COLÔNIA DE FÉRIAS DE
PESCADORES Z-22 DE RIO DAS OSTRAS, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 39.223.581/0001-66 com sede administrativa na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro s/nº, Extensão do Bosque, nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Alcebíades Sabino dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 04323160-4, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.710.407-49, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e de outro, **COLÔNIA DE FÉRIAS DE RIO DAS OSTRAS**, situada à Avenida Beira Rio nº 303, Boca da Barra - Rio das Ostras/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Abraão Ney de Souza**, brasileiro, solteiro, pescador, portador de carteira de identidade nº 0631368-5 IFP e inscrita no CPF 725.277.657-34, residente e domiciliado a Rua Samuel Vieira, nº 02 - Costazul - Rio das Ostras/RJ doravante designado **LOCADOR**, assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 4298/2003, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.245/91 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel situado na Avenida Beira Rio, nº 303 - Boca da Barra - Rio das Ostras/RJ, o referido imóvel ocupa lote com área total de 360 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto do presente contrato se destina ao funcionamento de um Posto de Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo vigência do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data da assinatura deste instrumento.

Página 1 de 5

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2

CONFERE C.C.
DOCUMENTO
APRESENTADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Continuação de Processo	
Processo n.º 4298/03	Fls. 65
Rubrica:	

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O LOCATÁRIO poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo N.º 1813/03	Fls. 09
Rubrica:	

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Se, findo o prazo estipulado nesta cláusula, convier ao LOCATÁRIO à manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de aditivo, continuando a locação, até que isso ocorra em vigência por prazo determinado, nos termos previstos no parágrafo único do art. 56 da Lei Federal n.º 8.245, de 18/10/91.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel mensal é de R\$ 1.093,82 (Um mil noventa e três reais e oitenta e dois centavos), despesa que será paga mensalmente pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, até 5º (quinto) dia útil subsequente ao do mês vencido, mediante recibo passado pelo LOCADOR, desde que devidamente atestada a locação pela Secretaria Municipal de Administração, diretamente ou LOCADOR (ou outra forma convencionada como depósito em conta-corrente).

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO E EMPENHO.

O valor global deste contrato é estimado em R\$ 13.125,84 (treze mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). O LOCATÁRIO empenhou, em favor do LOCADOR, à conta da dotação 0.4.122.0001.2.040 - 33.90.36.00 Nota de Empenho n.º 1980/2003 de 04/07/2003, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício, a importância de R\$ 13.125,84 (treze mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo que o restante será complementado posteriormente, no(s) exercício(s) subsequente, mediante empenhos, à conta de dotações próprias.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

O valor do aluguel mensal de 1.093,82 (Um mil noventa e três reais e oitenta e dois centavos), será reajustado anualmente, de acordo com a variação do Índice da Fundação Getúlio Vargas, próprio para a locação de imóveis não residenciais.

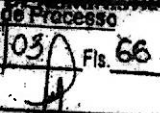
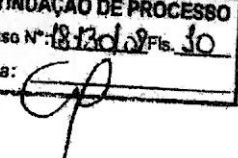
Página 2 de 3

CONFERE COPIA
DOCUMENTO
APRESENTADO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Continuação do Processo
Processo n.º 4298/03 Fls. 66
Rubrica: 
CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo N.º 1812/02 Fls. 30
Rubrica: 

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso de vir a ser suprimido o índice ora indicado será adotado, em substituição, o que dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR se obriga expressamente a:

- I - entregar ao LOCATÁRIO o imóvel ora locado, em estado de servir ao uso especificado na cláusula segunda deste instrumento;
- II - responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- III - executar no imóvel ora locado as reparações de que venha o mesmo necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO se obriga expressamente a:

- I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação;
- II - servir-se do imóvel para o uso convencionado;
- III - restituir o imóvel, finda ou rescindida a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações do seu uso normal;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O LOCATÁRIO, considerando as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91, que trata das Locações de Imóveis Urbanos, se obriga ainda a pagar as despesas de consumo de força, luz, bem como as despesas ordinárias do condomínio (nelas incluídas o fornecimento de água).

CLÁUSULA NONA: DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem ao LOCATÁRIO o direito de retenção do imóvel ora locado até que seja devidamente indenizado pelo LOCADOR.



Página 3 de 5

CONFERE CO
DOCUMENTO
RECEBIDO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Continuação de Processo	
Processo n.º 4298/03	Fls. 67
Rubrica:	

PARÁGRAFO ÚNICO:

As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda ou rescindida a locação, desde que a sua retirada não afete a estrutura e não descaracterize a arquitetura original do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **LOCATÁRIO** poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **LOCADOR**.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo N.º 8301/03	Fls. 11
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Poderá ocorrer a rescisão do presente contrato antes do término previsto na cláusula terceira por comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGISTRO EM CARTÓRIO

Para os fins previstos no artigo 1.197 do Código Civil, no artigo 167, inciso I, nº 3, da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/73 e artigo 8º da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91, o **LOCATÁRIO** poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente, registrar este contrato no competente Cartório do Registro de Imóveis, devendo providenciar a publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo fixado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LOCADOR

O **LOCADOR** apresentou a documentação relativa ao imóvel ora locado e os documentos jurídicos pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato, que constam do processo administrativo nº 4298/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento por parte do **LOCADOR** de quaisquer obrigações ora assumidas, poderá o **LOCATÁRIO**, garantia à prévia defesa do **LOCADOR**, aplicar-lhe as sanções previstas nas leis específicas.

Página 4 de 5

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2

CONFERE O
DOCUMENTO
APRESENTADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Continuação de Processo Administrativo
Processo n.º 4298/03 Fls. 68
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação para a presente contratação foi dispensada com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 tudo devidamente justificado pelo órgão interessado e autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do processo administrativo referido no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Rio das Ostras - RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para que produza um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio das Ostras, 29 de junho de 2003

LOCATÁRIO

PI MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Alcebiades Sabino dos Santos

LOCADOR

PI COLÔNIA DE PESCADORES Z 22 DE RIO DAS OSTRAS
Abraão Ney de Souza

Testemunhas

1) Nome: MARCELO OLIVEIRA DA COSTA
CPF: 935.483.637-00

2) Nome: ANA CATARINA MEDeiros GRIPP
CPF: 965.368.617-06

Página 5 de 5

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2

CONFÉRMICAÇÃO
DOCUMENTO
APRESENTADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO - SEMUSA/FMS

TERMO ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO Nº 115/2003, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA BEIRA RIO, Nº 303 - BOCA DA BARRA - RIO DAS OSTRAS/RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA BOCA BARRA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A COLÔNIA DE PESCADORES Z-22, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes signatárias do contrato de locação do imóvel acima indicado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, ente do direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato pelo **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº. 08652709-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 004.940.517-95, juntamente com a servidora **Sr.ª Jane Blanco Teixeira**, matrícula nº 6732-6, respondendo interinamente pela **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro lado, a **COLÔNIA DE PESCADORES Z-22**, estabelecida na Avenida Boca da Barra, nº 303 - Boca da Barra - Rio das Ostras/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.247.744/0001-29, doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. Abraão Ney de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 06313686-5 IFPP e inscrito no CPF nº 725.277.657-34, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 16490/2021**, que se regerá, no que couber pelas normas da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8245/91 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo visando a continuidade da locação do imóvel, situado na Avenida Beira Rio, nº 303 - Boca da Barra - Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde da Boca Barra, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

FICA, PRORROGADOPOR 12 (DOZE) MESES (período de 02/07/2021 a 01/07/2022) o prazo de duração do Contrato 115/2003, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, concordância do LOCADOR, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e autorizado pelo Sr. Chefe do executivo, que passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição, constantes do **processo administrativo nº 16490/2021**.

Parágrafo Primeiro

Fica convalidada a locação do imóvel por prazo indeterminado na forma do artigo 56, parágrafo único da Lei 8.245/1991, a partir de 02/07/2021 até a assinatura do presente instrumento para fins de liquidação e pagamento da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel previsto na cláusula anterior será de **R\$ 1.266,00 (HUM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)**, que será pago ao LOCADOR na forma previsto na Cláusula Segunda do contrato primitivo.

Parágrafo Primeiro

O LOCADOR concorda com a redução do valor mensal do aluguel avaliado no laudo técnico de avaliação de imóveis da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, conforme declaração expressa anexada ao processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO E EMPENHO.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 - Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - Cep: 28890-371
www.riodasostrs.rj.gov.br

SECRETARIA DE RIO DAS OSTRAS
Rafaelson Leite da Silva
Matr.: 6541-2
CONFERIDO
DOCUMENTO
Página 1
APRESENTADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

O custo global do presente Aditivo é de **R\$ 15.192,00 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**. Para fazer face às despesas do presente Aditivo o **LOCATÁRIO** empenhou inicialmente em favor do **LOCADOR** à conta do Programa de Trabalho, Elementos de Despesa, Nota de Empenho e Valores, abaixo elencados a quantia de **R\$ 7.596,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, sendo que o valor restante será empenhado de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras e orçamentárias.:

- **NOTA DE EMPENHO Nº 1678/2021**
- **PROGRAMA DE TRABALHO Nº 10.301.0048.2.824**
- **ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39 – 1.214.0000**
- **EMITIDA EM 24/09/2021**
- **VALOR R\$ 7.596,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

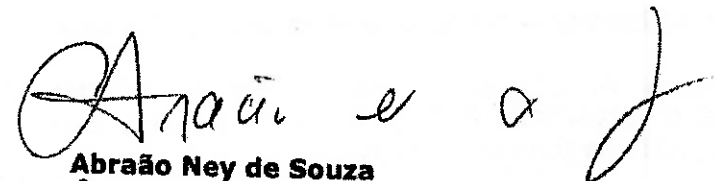
Ficam ratificadas as demais Cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato Primitivo, bem como dos Termos Aditivos nºs 01 ao 16, e dos termos de Rerratificações, não conflitantes com este instrumento, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem as partes justas e contratadas; assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, 19 de NOVEMBRO de 2021.

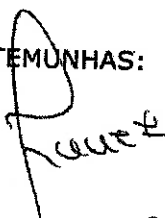

Marcelino Carlos Dias Borba
P/ **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**
LOCATÁRIO


Jane Blanco Teixeira
P/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LOCATÁRIO


Abraão Ney de Souza
P/ **COLÔNIA DE PESCADORES Z-22**
LOCADOR

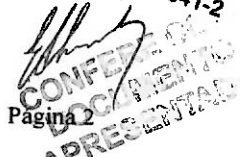
TESTEMUNHAS:

(1)



(2)

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371
www.riodasostras.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2

Página 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

RELATÓRIO SOBRE IMÓVEL - AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL

ENDEREÇO: RUA MARIA LETÍCIA, Nº 45 - CENTRO

LOCADOR : HELENA BOUSQUET BARRETO

CONTRATO : 035/2002

ADITIVO: TERMO Nº 17

PROCESSO : 19173/2019

DESTINAÇÃO : INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Processo n.º 02224/2002 Fls. 95
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO N.º 015/2002

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** e o **SR. IZABEL**
GONÇALVES BOUSQUET, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, ente do direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 39.223.581/0001-66, com sede administrativa na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro s/n.º, Extensão do Bosque, nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Alcebiades Sabino dos Santos, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 04323160-4, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o n.º 453.710.407-49, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e de outro, a **Sr. Izabel Gonçalves Bousquet**, brasileira, viúva, do lar, portador da Carteira de Identidade n.º 92.010.727-3, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no C.P.F. sob o n.º 027.014.437-41, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 43, Campos dos Goytacazes - RJ, doravante denominado **LOCADOR**, assinam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 2224/2002, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 8.245/91 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel situado na Rua Maria Letícia, n.º 45 - Centro - Rio das Ostras - RJ, o referido imóvel ocupa lote com área total de 360 m², com área construída de 171 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto do presente contrato se destina instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, bem como outros segmentos da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo vigência do presente contrato de locação é de 12(doze) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O **LOCATÁRIO** poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o **LOCADOR** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Se, findo o prazo estipulado nesta cláusula, convier ao **LOCATÁRIO** a manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de aditivo, continuando a locação, até que isso ocorra em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no parágrafo único do art. 56 da Lei Federal n.º 8.245, de 18/10/91.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel mensal é de R\$ 1.275,00 (Um mil, duzentos e setenta e cinco reais), despesa que será paga mensalmente pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**, até 5º (quinto) dia útil subsequente ao do mês vencido, mediante recibo passado pelo **LOCADOR**, desde que devidamente atestada a locação pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (ou outra forma convencionada como depósito em conta-corrente).

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO E EMPENHO

O valor global deste contrato é estimado em R\$ 15.300,00 (quinze mil trezentos reais). O **LOCATÁRIO** empenhou, em favor do **LOCADOR**, à conta da dotação 0.4.122.0001.2.113.- 33.90.36.00, Nota de Empenho n.º 01013/2002 de 17/05/02, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício, a importância de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), sendo que o restante será complementado posteriormente, no(s) exercício(s) subsequente, mediante empenhos, à conta de dotações próprias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Continuação de Processo

Processo n.º 02224/2007-9
Rubrica: *[assinatura]*

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

O valor do aluguel mensal de R\$ 1.275,00 (Um mil, duzentos e setenta e cinco reais), será reajustado anualmente, de acordo com a variação do índice da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso de vir a ser suprimido o índice ora indicado será adotado, em substituição, o que dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR se obriga expressamente a:

- I - entregar ao LOCATÁRIO o imóvel ora locado, em estado de servir ao uso especificado na cláusula segunda deste instrumento;
- II - garantir, durante o prazo de vigência da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III - responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- IV - executar no imóvel ora locado as reparações de que venha o mesmo necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO se obriga expressamente a:

- I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação;
- II - servir-se do imóvel para o uso convencionado;
- III - restituir o imóvel, finda ou rescindida a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações do seu uso normal;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O LOCATÁRIO, considerando as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91, que trata das Locações de Imóveis Urbanos, se obriga ainda a pagar as despesas de consumo de força, luz, bem como as despesas ordinárias do condomínio (nelas incluídas o fornecimento de água) e o IPTU;

CLÁUSULA NONA: DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem ao LOCATÁRIO o direito de retenção do imóvel ora locado até que seja devidamente indenizado pelo LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda ou rescindida a locação, desde que a sua retirada não afete a estrutura e não descaracterize a arquitetura original do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O LOCATÁRIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Poderá ocorrer a rescisão do presente contrato antes do término previsto na cláusula terceira por comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

[assinatura]

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Página 2 de 3
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2

[assinatura]
APROVADO
2007/09/17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGISTRO EM CARTÓRIO

Para os fins previstos no artigo 1.197 do Código Civil, no artigo 167, inciso I, nº 3, da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/73 e artigo 8º da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91, o **LOCATÁRIO** poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente, registrar este contrato no competente Cartório do Registro de Imóveis, devendo providenciar a publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo fixado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LOCADOR

O **LOCADOR** apresentou a documentação relativa ao imóvel ora locado e os documentos jurídicos pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato, que constam do processo administrativo nº 2.224/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento por parte do **LOCADOR** de quaisquer obrigações ora assumidas, poderá o **LOCATÁRIO**, garantia à prévia defesa do **LOCADOR**, aplicar-lhe as sanções previstas nas leis específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação para a presente contratação foi dispensada com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 tudo devidamente justificado pelo órgão interessado e autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do processo administrativo referido no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Rio das Ostras - RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para que produza um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio das Ostras, 19 de julho de 2002

LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Alcebades Sabino dos Santos

[Assinatura]
LOCADOR
Isabel Gonçalves Bousquet

Testemunhas:

- 1) Nome: Ana Catarina Medeiros Gripp
CPF: 965.368.617-87
- 2) Nome: Marcelo Chebor da Costa
CPF: 970.481.037-00

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2

CONFERIDO
DOCUMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO - SEMUSA/FMS

TERMO ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO Nº 035/2002 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA MARIA LETÍCIA, Nº 45 - CENTRO - RIO DAS OSTRAS/RJ, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A SRª. HELENA BOUSQUET BARRETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ente do direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.223.581/0001-66, com sede administrativa na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº. 08652709-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 004.940.517-95, juntamente com a servidora **Sr.ª Jane Blanco Teixeira**, matrícula nº 6732-6, respondendo interinamente pela **Secretaria Municipal de Saúde**, de um lado, e de outro, a **SRª HELENA TINOCO DIAS BOUSQUET**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 80491019-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrita no CPF/MF sob nº 908.755.167-34, residente à Rua Marechal Rondon, nº 24 - Campos dos Goytacazes - RJ, o **SR. HÉLIO BOUSQUET**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 050359-3 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob nº 104.920.707-68, residente à Rua 1º de maio, nº 99 - Apartamento nº 302 - Campos dos Goytacazes - RJ, a **SRª. LÚCIA THEREZA GUIMARÃES BOUSQUET**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 533598 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrita no CPF/MF sob nº 849.924.257-04, residente à Rua 1º de maio, nº 99 - Apartamento nº 302 - Campos dos Goytacazes - RJ, a **SRª. ISaura BOUSQUET VIANA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 981962 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrita no CPF/MF sob nº 030.620.717-61, residente à Rua Câmara Junior, nº 35 - Apartamento nº 601 - Campos dos Goytacazes - RJ, o **SR. PAULO HENRIQUES VIANA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 460.250 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob nº 075.552.537-04, residente à Rua Câmara Junior, nº 35 - Apartamento nº 601 - Campos dos Goytacazes - RJ, a **SRª MARIA DULCE BOUSQUET MOTTA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 07435010-9 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrita no CPF/MF sob nº 080.943.757-01, residente à Fazenda da Pedra - Boaventura - 6º Distrito - Itaperuna - RJ, o **SR. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade nº 80823621-0 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob nº 086.342.117-20, residente à Fazenda da Pedra - Boaventura - 6º Distrito - Itaperuna - RJ, a **SRª ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade nº 8979433 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 189.243.957-34, residente à Rua Oswaldo Tavares, nº 125 - Apartamento nº 203 - Campos dos Goytacazes - RJ, o **SR. AXEL GUIMARÃES SCHOTT**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 8979.001 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 201.009.577-49, residente à Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 872 - Apartamento nº 301 - Bloco 1 - Campos dos Goytacazes - RJ e o **SR. RICARDO GONÇALVES BOUSQUET**, brasileiro, solteiro, biólogo, portador da Carteira de Identidade nº 81.155.090-4 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob nº 384.643.817-00, residente à Rua Coronel Francisco Manhães, nº 50 - Apartamento nº 602 - Campos dos Goytacazes - RJ doravante denominados simplesmente **LOCADOR**, representados pela **Srª Helena Bousquet Barreto**, brasileira, viúva, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 11250408 - IFP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.513.477-18, residente na Rua Antônio Rollin, nº 800 - Costa Azul - Rio das Ostras - RJ, resolvem de comum acordo aditar o contrato original, firmado através do Processo Administrativo nº 2224/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

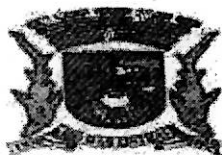
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 - Loteamento Jardim Campomar

Rio das Ostras - RJ - Brasil - Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da
Matr. 6541-2
Página 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a prorrogação do prazo visando a continuidade da locação do imóvel situado na Rua Maria Leticia, nº 45 - Centro - Rio das Ostras/RJ, o referido imóvel ocupa lote com área de 360m², com área construída 171m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Com base na disposição contida na Cláusula Terceira do Contrato primitivo, **FICA, PRORROGADO POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES (período de 20/07/2019 a 19/07/2021)** o prazo de duração do Contrato 025/2011, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, concordância do LOCADOR, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e autorizado pelo Sr. Chefe do executivo, constantes do **processo administrativo nº 19173/2019 e Processo Administrativo nº 15513/2020**, que passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro

Fica convalidada a locação do imóvel por prazo indeterminado na forma do artigo 56, parágrafo único da Lei 8.245/1991, a partir de 20/07/2019 até a assinatura do presente instrumento para fins de liquidação e pagamento da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL

O valor do aluguel a ser pago ao LOCADOR, de acordo com o laudo de avaliação realizado pela SEMOP constantes do Processo Administrativo nº 19173/2019 e Processo Administrativo nº 15513/2020 conforme especificado abaixo e na forma prevista no Contrato primitivo.

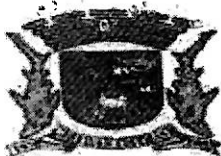
- Período de: 20/07/2019 à 19/07/2020 - 12x R\$ 2.122,00 = R\$ 25.464,00
- Período de: 20/07/2020 à 19/07/2021 - 12x R\$ 2.133,99 = R\$ 25.607,88

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO E EMPENHO.

O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 51.071,88 (cinquenta e um mil, setenta e um reais e oitenta centavos)**. Para fazer face às despesas do presente Aditivo o **LOCATÁRIO** empenhou inicialmente em favor do **LOCADOR** à conta do Programa de Trabalho, Elementos de Despesa, Nota de Empenho e Valores, abaixo elencados a quantia de **R\$ 51.071,88 (cinquenta e um mil, setenta e um reais e oitenta centavos)**, sendo que o valor restante será empenhado de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras e orçamentárias.

- Nota de Empenho: 0409/2021
- Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.161
- Elemento de Despesa: 33.90.92 - 1.214.0000
- Emitida em: 02/03/2021
- Valor: R\$ 36.845,28

- Nota de Empenho: 0410/2021
- Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.161
- Elemento de Despesa: 33.90.36 - 1.214.0000
- Emitida em: 02/03/2021



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE**

• Valor: R\$ 14.226,60

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DO IMÓVEL PELO MUNICÍPIO

Havendo dificuldades de notificação do locador para entrega do imóvel, devidamente registrada em processo, a notificação do locador será realizada exclusivamente pelo Jornal Oficial do Município, valendo a data como término das obrigações do Município com relação aos aluguéis.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

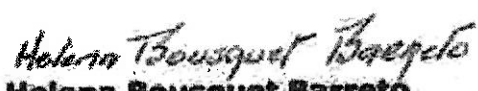
Ficam mantidas as disposições do Contrato preliminar, bem como dos Termos Aditivos nºs 01 ao 16 e do Termo de Re-Ratificação, no que não conflitarem com o presente Aditivo.

E por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio das Ostras, 30 de MARÇO de 2021.


Marcelino Carlos Dias Barba
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
P/ LOCATÁRIO


Jane Blanco Teixeira
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
P/ LOCATÁRIO


Helena Bousquet Barreto
P/LOCADOR

Testemunhas:

(1) 

(2)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

RELATÓRIO SOBRE IMÓVEL - NASCA

ENDEREÇO: RUA MAYER, 747 - LIBERDADE

LOCADOR : WANTERLY DA COSTA

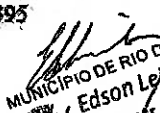
CONTRATO : 007/2013

ADITIVO: TERMO Nº 06

PROCESSO : 1800/2021

DESTINAÇÃO : FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais
Alameda Campomar, Nº 2.125 – Cidade Beira mar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – CEP: 28890-251 Tel.: 2771-6395


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Processo nº 2880718 Fls. 7
Rubrica
Metr.: 13735

CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E O SR. WALTERLY DA COSTA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 39.223.581/0001-66 com sede administrativa na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Alcebíades Sabino dos Santos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 04323160-4 - IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.710.407-49, domiciliado e residente nesta Cidade, juntamente com a Secretária de Bem Estar Social, Sra. **Rosineide Azeredo dos Santos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Alameda Julietta Viana, nº 30, Apt. 101 - Centro Rio das Ostras/RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 11.22.55.64-1 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 075.431.947-40, de um lado e de outro, o Sr. **Walterly da Costa**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 11686579-1 e inscrito no CPF sob o nº 160.677.977-04, residente em Rio das Ostras/RJ, assina o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**, situado na Rua Mayer, nº 747 - Liberdade - Rio das Ostras/RJ, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 3314/2013**, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.245/91 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste no imóvel situado na Rua Mayer, nº 747 - Liberdade - Rio das Ostras/RJ, perfazendo um total de área de 228,95 m², conforme documentos anexo ao **Processo Administrativo nº 3314/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto do presente contrato se destina à instalação de Projeto Social no Bairro Liberdade "Casa da Criança".

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato de locação é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a sua contagem a partir da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro

O **LOCATÁRIO** poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o **LOCADOR** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo

Se, findo o prazo estipulado nesta Cláusula, convier ao **LOCATÁRIO** a manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de aditivo, continuando a locação, até que isso ocorra em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no parágrafo único do art. 56 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel mensal foi fixado em **R\$ 4.011,00 (quatro mil e onze reais)**, despesa que será paga mensalmente pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR** até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao do mês vencido, mediante recibo emitido pelo **LOCADOR**, desde que devidamente atestada à locação pela Secretaria Municipal de Bem estar Social. (ou outra forma convencionada como depósito em conta-corrente).

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO E EMPENHO.

O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 48.132,00 (quarenta e oito mil cento e trinta e dois reais)**. O MUNICÍPIO empenhou no presente exercício a importância de **R\$ 36.089,00 (trinta e seis mil e noventa e nove reais)**.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Bem Estar Social mediante o Programa de Trabalho, Elemento da Despesa e do Orçamento, abaixo especificados:

- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - 0.1.04 (Royalties)
- Nota de Empenho Nº 181/2013

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº 43807/8	Fis. 14
Rubrica	Matr.: 13733-8

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

O valor do aluguel mensal será reajustado anualmente, de acordo com a variação do Índice da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI), próprio para a locação de imóveis não residenciais.

Parágrafo Único

No caso de vir a ser suprimido o índice ora indicado será adotado, em substituição, o que dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR se obriga expressamente a:

- I - entregar ao LOCATÁRIO o imóvel ora locado, em estado de servir ao uso especificado na cláusula segunda deste instrumento;
- II - responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- III - executar no imóvel ora locado as reparações de que venha o mesmo necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO se obriga expressamente a:

- I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação;
- II - servir-se do imóvel para o uso convencional;
- III - restituir o imóvel, finda ou rescindida a locação, no estado em que o recebeu, inclusive com as paredes pintadas nas cores recebidas, salvo as deteriorações do seu uso normal;
- IV - Efetuar o pagamento do IPTU.

Parágrafo Único

O LOCATÁRIO, considerando as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91, que trata das Locações de Imóveis Urbanos, se obriga ainda a pagar as despesas de consumo de luz, bem como as despesas de fornecimento de água.

CLÁUSULA NONA: DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem ao LOCATÁRIO o direito de retenção do imóvel ora locado até que seja devidamente indenizado pelo LOCADOR.

Parágrafo Único

As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda ou rescindida a locação, desde que a sua retirada não afete a estrutura e não descaracterize a arquitetura original do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O LOCATÁRIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Poderá ocorrer a rescisão do presente contrato antes do término previsto na Cláusula Terceira por comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGISTRO EM CARTÓRIO

Para os fins previstos artigo 167, inciso I, nº 3, da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/73 e artigo 6º da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91, o LOCATÁRIO poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente registrar este contrato no competente Cartório do Registro de Imóveis, devendo providenciar a publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo fixado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LOCADOR

O LOCADOR apresentou a documentação relativa ao imóvel ora locado e os documentos jurídicos pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato, que constam do Processo Administrativo nº 3314/2010 DAS OSTRAS.

Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2

CONFIRMADO
D. O. OSTRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

CONTINUIDADE DO PROCESSO	
Processo nº 74.807/18	Fis. 02
Rubrica	Matr.: 10733-E

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento por parte do LOCADOR de quaisquer obrigações ora assumidas, poderá o LOCATÁRIO, após garantir a prévia defesa do LOCADOR, aplicar-lhe as sanções previstas nas legislações pertinentes, Lei nº 8245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

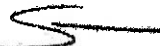
A licitação para a presente contratação foi dispensada com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 tudo devidamente justificado pelo órgão interessado e autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 03/04/2013 às fls. 57 através do Processo Administrativo referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Rio das Ostras - RJ para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para que produza um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

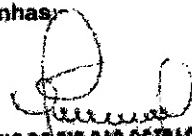
Rio das Ostras, 09 de abril de 2013


Alcebiades Sabino dos Santos
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
LOCATÁRIO


Rosineide Azeredo dos Santos
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

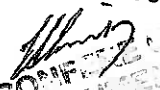

Walterly da Costa
LOCADOR

Testemunhas:


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Cláudio C. F. Gonçalves
Secretário de Administração e Licitação e Contratos
Matr. 3897-E


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Ariani Rodrigues da Silva
Chefe de Divisão
Matr. 4466-0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2


CONFIRMAÇÃO
DOCUMENTO
RECEBIDO



TERMO ADITIVO - SEMUSA/FMS

TERMO ADITIVO Nº 06 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO Nº 007/2013 DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E O SR. WALTERLY DA COSTA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes signatárias do contrato de locação do imóvel acima indicado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, ente do direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato pelo **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº. 08652709-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 004.940.517-95, juntamente com a servidora **Sr.ª Jane Blanco Teixeira**, matrícula nº 6732-6, respondendo interinamente pela **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro lado, o **Sr. Walterly da Costa**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 11686579-1 e inscrito no CPF sob o nº 160.677.977-04, residente em Rio das Ostras/RJ, designado simplesmente **LOCADOR**, representado neste ato pela **Sr.ª Rosângela Costa dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade nº 04.657.852-2 DIC/RJ, CPF nº 561.303.507-59, em conjunto designados partes, resolvem, de comum acordo Aditar o Contrato de Locação não Residencial, firmado através do Processo Administrativo nº 3314/2013, observadas as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a prorrogação do prazo visando a continuidade da locação do imóvel não residencial, situado na Rua Mayer, nº 747 - Liberdade - Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento do Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente (NASCA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Com base na disposição contida na Cláusula Terceira do Contrato primitivo, **FICA, PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES (período de 09/04/2021 a 09/04/2022)** o **PRAZO** de duração do **CONTRATO 007/2013**, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, concordância do **LOCADOR** às fls. 25, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e autorizado pelo Sr. Chefe do executivo, que passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição, constantes do **processo administrativo nº 1800/2021**.

Parágrafo Único

Fica convalidada a locação do imóvel por prazo indeterminado na forma do artigo 56, parágrafo único da Lei 8.245/1991, a partir de 09/04/2021 até a assinatura do presente instrumento para fins de liquidação e pagamento da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel previsto na cláusula anterior fica reajustado para **R\$ 3.191,00 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS)**, que será pago ao **LOCADOR** na forma previsto na Cláusula Quinta do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO E EMPENHO.

O custo global do presente Aditivo é de **R\$ 38.292,00 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**. Para fazer face às despesas do presente Aditivo o **LOCATÁRIO** empenhou inicialmente em favor do **LOCADOR** à conta do Programa de Trabalho, Elementos de Despesa, Nota de Empenho e Valores, abaixo elencados a quantia de **R\$ 27.868,06 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS)**, sendo que o valor restante será empenhado de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras e orçamentárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- NOTA DE EMPENHO Nº 1004/2021
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 10.301.0048.2.824
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36 - 1.214.0000
- EMITIDA EM 08/06/2021
- VALOR R\$ 27.868,06

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato Primitivo, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04 e 05, não conflitantes com este instrumento, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem as partes justas e contratadas; assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, 14 de JUNHO de 2021.

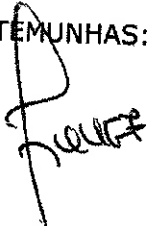

Marcelino Carlos Dias Borba
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS


Jane Blanco Teixeira
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO


Rosângela Costa dos Santos
P/Wanterly da Costa
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

(1)



(2)


SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 - Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - Cep: 28890-371
www.riodasostras.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2


CONF. DO
2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

RELATÓRIO SOBRE IMÓVEL - DEAFI

ENDEREÇO: RUA REGO BARROS, Nº 217 - CENTRO

LOCADOR : WELLINGTON MAGALHÃES DE FRANÇA

CONTRATO : PA 408/2000

ADITIVO: TERMO Nº 22

PROCESSO : 12348/2021

DESTINAÇÃO : FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais
Alameda Campanar, Nº 2.125 - Cidade Beira mar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28290-251 Tel.: 2771-6395


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento particular de Contrato de Locação, como **LOCADOR** o Sr. **WELLINGTON MAGALHÃES DE FRANÇA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.935.120, CPF nº 257.209.297-20, dá em locação o imóvel situado à Rua Rêgo Barros, nº 217 em Rio das Ostras, RJ, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, com sede na Praça Ayton Senna da Silva, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, RJ, representada por seu Prefeito, o Exmº Sr. Alcebades Sabino dos Santos, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de locação é de 12 meses, com início em 1º de janeiro de 1997 e término em 31 de dezembro de 1998. Findo o prazo determinado nesta cláusula, continuando o **LOCATÁRIO** na posse do imóvel, objeto da locação, sem oposição do proprietário, presumir-se-á este prorrogado até 31 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aluguel mensal convencionado entre as partes é de R\$ 1.523,96 (Um mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), reajustados a cada 12 meses pela variação do IPCR, ou pela fórmula que o Governo estipular para reajuste de aluguéis, o qual deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, na conta corrente número 17-176/2 do Banco do Brasil - Agência 0051-5.

CLÁUSULA TERCEIRA - Além do aluguel, o **LOCATÁRIO** deverá pagar o imposto predial e as Taxas Municipais sobre o imóvel. As despesas de água, luz, telefone, serão de exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO**, junto às Companhias Concessionárias ou quem de direito.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo para pagamento dos aluguéis é improrrogável, sendo certo que nenhum atraso será permitido, sob pena de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O atraso do pagamento do aluguel além dos 5 (cinco) dias estipulados na cláusula segunda, implicará em mora mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel.

CLÁUSULA SEXTA - O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente ao Centro Municipal de Reabilitação, órgão da secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, não podendo o **LOCATÁRIO** dar-lhe outra destinação sem prévio consentimento do **LOCADOR**, manifestado por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **LOCATÁRIO** obriga-se a manter o imóvel locado em perfeitas condições de limpeza, segurança e utilização, promovendo para tanto, todos os reparos e pinturas necessárias, solicitando previamente autorização do **LOCADOR** quando se tratar de maior vulto, não sendo permitida qualquer alteração, modificação, acréscimo ou redução do imóvel, sem aquela autorização. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações desta cláusula serão de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO**, a quem não caberá direito a qualquer indenização, nem a retenção com respeito a quaisquer benfeitorias realizadas, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, salvo se convier ao **LOCADOR**.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da
Matr. 6541-2

COPIA
DO
APRESENTADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA OITAVA - Finda ou rescindida a locação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel locado completamente limpo, pintado, sem riscos, sinais ou manchas nas paredes, portas e esquadrias, com seus aparelhos e utensílios em perfeito estado de funcionamento, de acordo com o Termo de Inventário anexo

CLÁUSULA NONA - Fica reservado ao LOCADOR o direito de inspecionar ou vistoriar o imóvel locado quando lhe convier, para verificar o seu estado de conservação, mediante aviso prévio da gora designada para vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato será rescindido de pleno direito no caso de transgressão das disposições legais, ou infração de qualquer cláusula estipulada neste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É vetado ao LOCATÁRIO ceder ou transferir este contrato, sublocar, emprestar no todo ou em parte, ou dar em comodato o imóvel locado, salvo prévio e expresso consentimento por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os devidos efeitos legais

Rio das Ostras, 22 de julho de 1997

Wellington Magalhães França
Wellington Magalhães de França
LOCADOR

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Marta Cabral Martins
Marta Cabral Martins

856.233.111.34

Amélia
Amélia

ne: ANA LUIZA M. RUCIA COSTA

041.948.177/48

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2

[Assinatura]
CONF. EM 17/08/97
DE 10/08/97
P. RELENDA



Sur. Municipal	12348/2021	42
Processo		
Assinatura	[Assinatura]	

TERMO ADITIVO - SEMUSA/FMS

TERMO ADITIVO Nº 22 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA REGO BARROS, Nº 217 - CENTRO - RIO DAS OSTRAS/RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS (DEAFI), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E O SR. WELLINGTON MAGALHÃES DA FRANÇA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes signatárias do contrato de locação do imóvel acima indicado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, ente do direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato pelo **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº. 08652709-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 004.940.517-95, juntamente com a servidora **Sr.ª Jane Blanco Teixeira**, matrícula nº 6732-6, respondendo interinamente pela **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro lado, o **Sr. Wellington Magalhães da França**, portador da Carteira de Identidade nº 293120 IFP e inscrito no CPF nº 257.209.297-20, na qualidade de **LOCADOR**, resolvem aditar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 408/2000, que se regerá, no que couber pelas normas da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8245/91 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a prorrogação **POR 12 (DOZE) MESES** do prazo de locação do imóvel, situado na Rua Rego Barros, 217 - Centro - Rio das Ostras, a contar de **01/07/2021 a 30/06/2022**, destinado ao funcionamento do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DEAFI), da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), consoante solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, concordância do LOCADOR às fls. 08, e autorização do Sr. Chefe do executivo, constantes do **processo administrativo nº 12348/2021**, que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel previsto na cláusula anterior será de **R\$ 3.267,70 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, que será pago ao **LOCADOR** na forma previsto na Cláusula Segunda do contrato primitivo.

Parágrafo Primeiro

O **LOCADOR** concorda com o valor mensal do aluguel, bem como renuncia ao reajuste anual do valor contratual, conforme declaração expressa anexada ao processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO E EMPENHO.

O custo global do presente Aditivo é de **R\$ 39.212,40 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. Para fazer face às despesas do presente Aditivo o **LOCATÁRIO** empenhou inicialmente em favor do **LOCADOR** à conta do Programa de Trabalho, Elementos de Despesa, Nota de Empenho e Valores, abaixo elencados a quantia de **R\$ 19.606,20 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, sendo que o valor restante será empenhado de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras e orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, S/nº, Quadra 09, Lote 01 - Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - Cep: 28890-371
www.riodasostras.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite
Matr.: 6541-20

CONF. [Assinatura]
Página 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº 12348/2021 #8

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor R\$	Total
1	PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA REGO BARROS, 217 - CENTRO - RIO DAS OSTRAS, A CONTAR DE 01/07/2021 A 30/06/2022, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS (DEAFI), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA).	MÊS	12	3.267,70	39.21

- NOTA DE EMPENHO Nº 1390/2021
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 10.301.0048.2.824
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36 - 1.214.0000
- EMITIDA EM 06/08/2021
- VALOR R\$ 19.606,20

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato Primitivo, bem como dos Termos Aditivos nºs 01 ao 21 não conflitantes com este instrumento, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

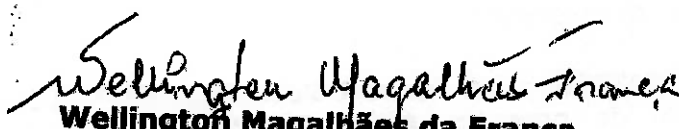
E, por estarem as partes justas e contratadas; assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, 17 de AGOSTO de 2021.


Marcelino Carlos Dias Borba
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
LOCATÁRIO

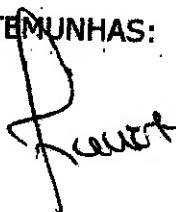

Jane Blanco Teixeira
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Eduardo de Souza Faria
Subsecretário Municipal de Atenção
Básica e Vigilância em Saúde
Matr.: 6524-2


Wellington Magalhães da França
P/LOCADOR

TESTEMUNHAS:

(1)



(2)

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, S/nº, Quadra 09, Lote 01 - Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - Cep: 28890-371
www.riodasostras.rj.gov.br

CONFELTO
DO
APR 2021
Página 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

RELATÓRIO SOBRE IMÓVEL - CAPS

ENDEREÇO: RUA RESENDE, Nº 177 - JARDIM MARILÉIA

LOCADOR : MARQUEZ & SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATO : 025/2011

ADITIVO: TERMO Nº 07

PROCESSO : 6235/2019

DESTINAÇÃO : INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais
Alameda Campomar, Nº 2.125 – Cidade Beira mar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – CEP: 28890-251 Tel.: 2771-6395


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº 11591/11	Fls. 06
Rubrica	@3693

CONTRATO Nº 025/2011

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A SRª. REJANE MONTES MARQUES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 39.223.581/0001-86 com sede administrativa na Rua Campo de Alcabara, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Carlos Augusto Carvalho Balthazar, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 04.855.921-5 SSP/RJ, CPF sob o nº 616.603.027-49, residente nesta cidade, juntamente com a Secretária Municipal de Bem Estar Social, Sra. Márcia de Souza Almeida, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 53.652-D e CPF nº 622.788.357-34, de um lado e de outro, o Srª. Rejane Montes Marques, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portadora da Carteira de Identidade nº 54.518.406-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 844.908.298-04, residente e domiciliada na Rua Geidartes Wilson, 130 – Aquarius – São José dos Campos/SP, representada por sua bastante Procuradora a Srª Tatiana Cristina Motta, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portadora da Carteira de Identidade nº 43.250.028-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 312.475.598-74, residente e domiciliada na Av. Rui Barbosa, 999, altos – centro – Macaé/RJ, assina o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, situado na Rua Rozende, nº 177 – Jardim Marileia – Rio das Ostras/RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 11591/2011, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.245/91 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel situado na Rua Rozende, nº 177 – Jardim Marileia – Rio das Ostras/RJ, perfazendo uma área total de 213,61 m², conforme documentação anexa ao Processo Administrativo nº 11591/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto do presente contrato se destina à instalação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) da Região Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro

O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo

Se, findo o prazo estipulado nesta Cláusula, convier ao LOCATÁRIO a manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de aditivo, continuando a locação, até que isso ocorra em vigência por prazo determinado, nos termos previstos no parágrafo único do art. 56 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel mensal é de R\$ 4.908,69 (quatro mil novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos), despesa que será paga mensalmente pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao do mês vencido, mediante recibo passado pelo LOCADOR, desde que devidamente atestada a locação pela Secretária Municipal de Bem Estar Social, (ou outra forma conveniada como depósito em conta-corrente).

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO E EMPENHO

O valor global deste contrato é estimado em R\$ 117.808,56 (cento e dezessete mil oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). O MUNICÍPIO empenhou em favor do LOCADOR a importância de R\$ 19.634,76 (dezenove mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), sendo a diferença empenhada posteriormente.



DELCO/SEMAD/P.M.R.O.
End: Rua Campo de Alcabara, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – Rio de Janeiro – CEP: 22880-000
Email: delco@riodasostrs.rj.gov.br / Site: www.riodasostrs.rj.gov.br
Tel: (22) 2771-6407/2771-6408
DE RIO DAS OSTRAS
Matr.: 6541-2
CONFERE
DOCUMENTO
APRESENTADO



**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº	11594 Im Fis. 01
Rubrica	@369+

Parágrafo Único

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta Secretaria Municipal de Bem Estar Social, mediante o Programa de Trabalho, Elemento da Despesa e do Orçamento, abaixo especificado:

- Programa de Trabalho: 08.244.0123.2.580
- Elemento da Despesa: 33.90.36 - 0.1.04 (Royalties)
- Nota de Empenho Nº 0659/2011
- Emitida em 15/08/2011

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

O valor do aluguel mensal será reajustado anualmente, de acordo com a variação do Índice de Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI), próprio para a locação de imóveis não residenciais.

Parágrafo Único

No caso de vir a ser suprimido o índice ora indicado será adotado, em substituição, o que dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR se obriga expressamente a:

- entregar ao LOCATÁRIO o imóvel ora locado, em estado de servir ao uso especificado na cláusula segunda deste instrumento;
- responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação, executando no mesmo os reparos decorrentes dessa responsabilidade;
- executar no imóvel ora locado as reparações de que venha o mesmo necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO;
- o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) durante o período que fizer uso do imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO se obriga expressamente a:

- pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação;
- servir-se do imóvel para o uso convencionado neste contrato;
- restituir o imóvel, finda ou rescindida a locação, no estado em que o recebeu, inclusive com as paredes pintadas nas cores recebidas, salvo as deteriorações do seu uso normal;
- O pagamento das taxas que incidam sobre o imóvel;
- considerando as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91, pagar as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, tais como consumo de água e luz junto às companhias concessionárias, taxa de incêndio estadual, bem como,

CLÁUSULA NONA: DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado em perfeitas condições de limpeza, segurança e utilização, promovendo, para tanto, todos os reparos e pintura necessárias solicitando previamente autorização expressa da locadora, quando for o caso de obra maior vício ou responsabilidade, não sendo permitida, qualquer alteração, acréscimo, ou redução do imóvel sem aquela autorização. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações constantes desta cláusula serão de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO, a quem não caberá direito a qualquer indenização, nem a retenção com respeito a quaisquer benfeitorias realizadas as quais ficarão incorporadas ao imóvel, salvo se convier ao LOCADOR que as mesmas sejam retiradas, caso em que o LOCATÁRIO deverá providenciar de imediato a respectiva remoção.



DELCO/SENAD/P.M.R.O.
End: Rua Campo de Alcabara, nº 75 - Loteamento Atlântica -
Rio das Ostras - Rio de Janeiro - CEP: 26890-000
Email: delco@riodasostrs.rj.gov.br / Site: www.riodasostrs.rj.gov.br
Tel: (22) 2771-6401/2771-6402
DE RIO DAS OSTRAS
Matr.: 6541-2

CONFERE O
DOCUMENTO
APRESENTADO



MUNICÍPIO DO RIO DAS OSTRAS
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Handwritten: 11/08/2011

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº	11591/2011 Fls. 08
Rubrica	0389

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O LOCATÁRIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Poderá ocorrer a rescisão do presente contrato antes do término previsto na Cláusula Terceira por comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGISTRO EM CARTÓRIO

Para os fins previstos artigo 167, inciso I, nº 3, da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/73 e artigo 8º da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91, o LOCATÁRIO poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente, registrar este contrato no competente Cartório do Registro de Imóveis, devendo providenciar a publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo fixado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LOCADOR

O LOCADOR apresentou a documentação relativa ao imóvel ora locado e os documentos jurídicos pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato, que constam do Processo Administrativo nº 11591/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento por parte do LOCADOR de quaisquer obrigações ora assumidas, poderá o LOCATÁRIO, após garantir a prévia defesa do LOCADOR, aplicar-lhe as sanções previstas nas legislações pertinentes, Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação para a presente contratação foi dispensada com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 tudo devidamente justificado pelo órgão interessado e autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 11/08/2011 às fls. 73 através do Processo Administrativo referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Rio das Ostras - RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para que produza um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Handwritten: Rio das Ostras, 21 de setembro de 2011.

Handwritten signature: Carlos Augusto Corvelho Balhazar
Carlos Augusto Corvelho Balhazar
 PI MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
 LOCATÁRIO

Handwritten signature: Márcia de Souza Almeida
Márcia de Souza Almeida
 PI SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL

Handwritten signature: Tatiana Cristina Motta
Tatiana Cristina Motta
 PI LOCADOR

Testemunhas:

Handwritten signature: [illegible]
[illegible]
 Assessoria II
 Set. 2011

Handwritten signature: [illegible]
[illegible]
 Assessoria II
 Set. 2011



End: Rua Campo de Alcabara, nº 25 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28090-000
 Email: deico@riodasostrass.gov.br / Site: www.riodasostrass.gov.br
 Tel: (22) 2771-6101/2771-6102

DEICO/SEMAD/PI.M.R.O.
Edson Leite da Silva
 Matr.: 6541-2

CONFIRMADO
DOC. RECEBIDO
PRESENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO
MUNICIPAL
de SAÚDE
RIO DAS OSTRAS

TERMO ADITIVO - SEMUSA/FMS

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 025/2011, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA REZENDE, Nº 177 - JARDIM MARILÉA - RIO DAS OSTRAS/RJ, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL (CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA MARQUEZ & SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes signatárias do contrato de locação do imóvel acima indicado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, ente do direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato pelo **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº 08652709-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 004.940.517-95, juntamente com a servidora **Sr.ª Jane Blanco Teixeira**, matrícula nº 6732-6, respondendo **interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro lado, a empresa **MARQUES & SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Odilson Gomes Braz, nº 74 - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ nº 18.149.234/0001-60, doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representado, através de procuração, pela **Sra. Rejane Montes Marques**, portador da Carteira de Identidade nº 54.518.405-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 844.908.296-04, assina o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**, situado na Rua Rezende, nº 177 - Jardim Mariléa - Rio das Ostras/RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 11591/2011, que se regerá, no que couber pelas normas da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8245/91 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a prorrogação do prazo visando a continuidade da locação do imóvel não residencial, situado na Rua Rezende, nº 177 - Jardim Mariléa - Rio das Ostras/RJ, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), com estrita observância das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Com base na disposição contida na Cláusula Terceira do Contrato primitivo, **FICA, PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES (período de 21/03/2019 a 20/03/2020)** o prazo de duração do Contrato 025/2011, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, concordância do LOCADOR às fls. 26, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e autorizado pelo Sr. Chefe do executivo, que passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição, constantes do **processo administrativo nº 6235/2019**.

Parágrafo Primeiro

Fica convalidada a locação do imóvel por prazo indeterminado na forma do artigo 56, parágrafo único da Lei 8.245/1991, a partir de 21/03/2019 até a assinatura do presente instrumento para fins de liquidação e pagamento da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel previsto na cláusula anterior será de **R\$ 5.204,98 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, que será pago ao LOCADOR na forma previsto na Cláusula Quarta do contrato primitivo.

Parágrafo Primeiro

O LOCADOR concorda com o valor mensal do aluguel, bem como renuncia ao reajuste anual do valor contratual, conforme declaração expressa anexada ao processo administrativo em epígrafe.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua das Casuarinas, 595 - Ancora

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostras.rj.gov.br

Rio das Ostras
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2

CONFIRMAÇÃO
DOCUMENTO
APRESENTADO



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO E EMPENHO.

O custo global do presente Aditivo é de R\$ 62.459,76 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). Para fazer face às despesas do presente Aditivo o LOCATÁRIO empenhou inicialmente em favor do LOCADOR à conta do Programa de Trabalho, Elementos de Despesa, Nota de Empenho e Valores, abaixo elencados a quantia de R\$ 48.579,82 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), sendo que o valor restante será empenhado de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras e orçamentárias.

- NOTA DE EMPENHO Nº 1179/2019
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 10.302.0045.2.161
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39 - 1.530.0104
- EMITIDA EM 19/07/2019
- VALOR R\$ 48.579,82

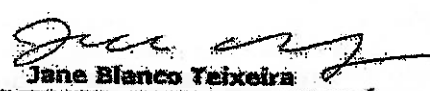
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato Primitivo, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 não conflitantes com este instrumento, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, 20 de Setembro de 2019.


Marcellino Carlos Dias Bortolotto
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS


Jane Blanco Teixeira
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO


Rejane Montes Marques
P/ MARQUES & SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

(1)



(2)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

RELATÓRIO SOBRE IMÓVEL - SEMUSA

ENDEREÇO: RUA ETHELBERTO FONTES, S/N - JARDIM CAMPOMAR

LOCADOR : CANÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME

CONTRATO : 065/2019

ADITIVO: TERMO Nº 02

PROCESSO : 21097/2020

DESTINAÇÃO : SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais
Alameda Campomar, Nº 2.125 - Cidade Beira mar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28890-251 Tel.: 2771-6395


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2



TERMO DE CONTRATO - SEMUSA/FMS

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 065 / 2019.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA CANÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 39.223.581/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº. 08652709-0 IFRJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 004.940.517-95, juntamente com a servidora Sr.^a Jane Blanco Teixeira, matrícula nº 6732-6, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de um lado e de outro, A empresa **CANÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, com sede na Avenida Jane Maria Martins Figueira, nº 36, Jardim Mariléa, Rio das Ostras/RJ, CEP 28890-000, inscrita no CNPJ nº. 09.383.825/0001-07, doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representada por sua sócia a Sr.^a Neusa Maria Rios Cortes, portadora da Carteira de Identidade nº 087435749 IFRJ e inscrita no CPF sob o nº 831.282.557-68, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 28740/2019**, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.245/91 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, o referido imóvel de ocupação comercial, possui uma área total construída de 2.773,36m², em terreno de 1.500m², composto de 02(dois) andares, sendo 06(seis) lojas com banheiro no piso térreo e 11(onze) salas com banheiro e varanda individual em cada andar, totalizando 28(vinte e oito) lojas/salas, conforme documentos anexados ao **Processo Administrativo em epígrafe**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto do presente contrato se destina à **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato de locação é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a sua contagem a partir de sua assinatura.

Parágrafo Segundo

O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro

Se, findo o prazo estipulado nesta Cláusula, convier ao LOCATÁRIO a manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de aditivo, continuando a locação, até que isso ocorra em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no parágrafo único do art. 56 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel mensal foi fixado em **R\$ 28.373,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS)**, despesa que será pago mensalmente pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao do mês vencido, mediante recibo emitido pelo LOCADOR, desde que o LOCATÁRIO apresente o comprovante de pagamento.



devidamente atestada à locação pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, ou outra forma convenionada como depósito em conta - corrente.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO E EMPENHO.

O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 340.476,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)** para o período de **12 (DOZE) MESES** de locação.

Parágrafo Único

Para fazer face às despesas do presente contrato o Município empenhou inicialmente a favor da CONTRATADA a cargo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA à conta do Programa de Trabalho, Elementos de Despesa, Nota de Empenho e Valores abaixo elencados, no presente exercício a importância de **R\$ 18.915,40 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, sendo que o restante será empenhado posteriormente de acordo com as necessidades.

- **NOTA DE EMPENHO Nº 2220/2019**
- **PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0128.2.815**
- **ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 - 1.530.0104**
- **EMITIDA EM 27/12/2019**
- **VALOR: R\$ 9.457,50**

- **NOTA DE EMPENHO Nº 2221/2019**
- **PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824**
- **ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 - 1.214.0000**
- **EMITIDA EM 27/12/2019**
- **VALOR: R\$ 3.152,50**

- **NOTA DE EMPENHO Nº 2222/2019**
- **PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.161**
- **ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 - 1.214.0000**
- **EMITIDA EM 27/12/2019**
- **VALOR: R\$ 2.880,00**

- **NOTA DE EMPENHO Nº 2223/2019**
- **PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.0110.2.160**
- **ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 - 1.214.0000**
- **EMITIDA EM 27/12/2019**
- **VALOR: R\$ 3.425,20**

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

O valor do aluguel mensal poderá ser reajustado anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou avaliação de órgão competente do Município, sendo condição para continuidade da locação a vantajosidade, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Primeiro

No caso de vir a ser suprimido o índice ora indicado será adotado, em substituição, o que dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo.

Parágrafo Segundo

O servidor fiscal do contrato, bem como seus superiores, deverão iniciar o processo de análise do reajuste e avaliação do mercado 30(trinta) dias antes de completar cada ciclo de 12(doze) meses, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.



verificado que o valor da locação encontra-se superior ao devido, caso aplicado eventual deflação ou desvalorização apontada pelo SEMOP.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR se obriga expressamente a:

- I - entregar ao LOCATÁRIO o imóvel ora locado, em estado de servir ao uso especificado na cláusula segunda deste instrumento;
- II - responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- III - executar no imóvel ora locado as reparações de que venha o mesmo necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO;
- IV - efetuar o pagamento do IPTU;
- V - efetuar os pagamentos de todos os tributos relativos ao imóvel.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO se obriga expressamente a:

- I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação;
- II - servir-se do imóvel para o uso convencionado;
- III - restituir o imóvel, finda ou rescindida a locação, no estado em que o recebeu, inclusive com as paredes pintadas nas cores recebidas, salvo as deteriorações do seu uso normal;

Parágrafo Único

O LOCATÁRIO, considerando as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91, que trata das Locações de Imóveis Urbanos, se obriga ainda a pagar as despesas de consumo de luz, bem como as despesas de fornecimento de água.

CLÁUSULA NONA: DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem ao LOCATÁRIO o direito de retenção do imóvel ora locado até que seja devidamente indenizado pelo LOCADOR.

Parágrafo Único

As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda ou rescindida a locação, desde que a sua retirada não afete a estrutura e não descaracterize a arquitetura original do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O LOCATÁRIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Poderá ocorrer a rescisão do presente contrato antes do término previsto na Cláusula Terceira por comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGISTRO EM CARTÓRIO

Para os fins previstos artigo 167, inciso I, nº 3, da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/73 e artigo 8º da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91, o LOCATÁRIO poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente, registrar este contrato no competente Cartório do Registro de Imóveis.



devendo providenciar a publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo fixado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LOCADOR

O LOCADOR apresentou a documentação relativa ao imóvel ora locado e os documentos jurídicos pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato, que constam do Processo Administrativo nº 28740/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento por parte do LOCADOR de quaisquer obrigações ora assumidas, poderá o LOCATÁRIO, após garantir a prévia defesa do LOCADOR, aplicar-lhe as sanções previstas nas legislações pertinentes, Lei nº 8245/91 e, no que for cabível, a Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Rio das Ostras - RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para que produza um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio das Ostras, 04 de DEZEMBRO de 2019.


Marcelino Carlos Dias Borba

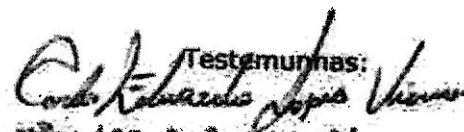
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS


Jane Blanco Teixeira

P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Neusa Maria Rios Cortes

CANÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
LOCADOR

Testemunhas:

CPF: 130.203.871-01

1)

2)



TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO - SEMUSA/FMS

TERMO ADITIVO Nº 01 (ACRÉSCIMO DE SALAS E TERRAÇO) AO CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 065/2019 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA CANÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 39.223.581/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº. 08652709-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 004.940.517-95, juntamente com a servidora **Sr.ª Jane Blanco Teixeira**, matrícula nº 6732-6, respondendo interinamente pela **Secretaria Municipal de Saúde**, de um lado e de outro, A empresa **CANÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, com sede na Avenida Jane Maria Martins Figueira, nº 36, Jardim Mariléa, Rio das Ostras/RJ, CEP 28890-000, inscrita no CNPJ nº. 09.383.825/0001-07, doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representada por procuração pelo **Sr. Carlos Eduardo Lopes Viana**, portador da Carteira de Identidade nº 2.999.256-9 e inscrita no CPF sob o nº 130.203.877-01, resolvem de comum acordo, **aditar o CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 065/2019**, firmado através do processo administrativo nº 28740/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em virtude das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município e aceitas pela CONTRATADA, **FICA, ACRESCIDO, o CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 065/2019** cujo o objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Ethelberto Fontes, S/nº, Quadra 09, Lote 01 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, consoante autorização do Sr. Chefe do executivo, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município constantes do Processo Administrativo nº 28740/2019.

Parágrafo Primeiro

O referido acréscimo compreenderá a inclusão do terraço e 03(três) salas, sendo 02(duas) na área externa e 01(uma) no interior do prédio, a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

A inclusão e utilização dos espaços acima mencionados, não causará impacto financeiro ao contrato.

Parágrafo Terceiro

As partes deixam expressamente consignado que não há qualquer débito sem cobertura contratual por suposto uso por parte do **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, do referido imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA NO ACRÉSCIMO DO CONTRATO ORIGINAL

A **CONTRATADA** concorda em **ADITAR o CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 065/2019**, conforme **TERMO DE ACEITE** anexado no processo administrativo nº 19082/2020 apenso ao processo administrativo em epígrafe, sem qualquer oneração dos espaços acrescidos, mantendo as mesmas condições e valores anteriormente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONFERE COM
ORIGINAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

O presente Termo Aditivo é celebrado entre as partes com fulcro na Clausula Décima do contrato original e na forma do art. 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

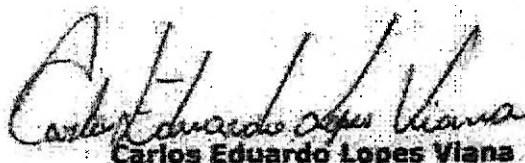
Ficam mantidas as disposições do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 065/2019, no que não conflitarem com o presente aditivo.

E, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio das Ostras, 11 de DEZEMBRO de 2020.

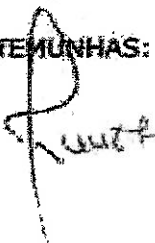

Marcelino Carlos Dias Borba
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS


Jane Blanco Telxela
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Carlos Eduardo Lopes Viana
P/ CANÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
P/ LOCADOR

TESTEMUNHAS:

(1)



(2)


CONFERE COM
O ORIGINAL.
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Ata nº 11/2020
11 de Dezembro de 2020



TERMO ADITIVO- SEMUSA/FMS

TERMO ADITIVO Nº 02 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 065/2019 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA CANÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 39.223.581/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº. 08652709-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 004.940.517-95, juntamente com a servidora **Sr.ª Jane Blanco Teixeira**, matrícula nº 6732-6, respondendo interinamente pela **Secretaria Municipal de Saúde**, de um lado e de outro, A empresa **CANÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, com sede na Avenida Jane Maria Martins Figueira, nº 36, Jardim Mariléa, Rio das Ostras/RJ, CEP 28890-000, inscrita no CNPJ nº 09.383.825/0001-07, doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representada por procuração pelo Sr. **Carlos Eduardo Lopes Viana**, portador da Carteira de Identidade nº 2.999.256-9 e inscrita no CPF sob o nº 130.203.877-01, resolvem de comum acordo, aditar o **CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 065/2019**, firmado através do processo administrativo nº 28740/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo por 12(doze) meses, visando a continuidade da locação do imóvel, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

FICA, PRORROGADO POR 02 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE ADITIVO, ATÉ 26/12/2021, o prazo de duração do **CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 065/2019**, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, concordância do LOCADOR, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e autorizado pelo Sr. Chefe do executivo, que passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição, constantes do **processo administrativo nº 21097/2020**.

Parágrafo Primeiro

Fica convalidada a locação do imóvel por prazo indeterminado na forma do artigo 56 parágrafo único da Lei 8.245/1991, a partir de 27/12/2020 até a assinatura do presente instrumento para fins de liquidação e pagamento da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel previsto na cláusula anterior será de **R\$ 28.373,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)**, que será pago ao LOCADOR de acordo com o previsto na Cláusula Quarta do contrato primitivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro

O LOCADOR concorda com a manutenção do valor mensal do aluguel, conforme declaração expressa anexada ao processo administrativo em epígrafe.

Parágrafo Segundo

Considerando a elaboração de cálculo de restituição por parte do LOCADOR, por receber durante a vigência do contrato alugueres referentes à 04 salas que não estavam contempladas inicialmente para locação, conforme parecer da PGM para contabilizar o cálculo, decisão da Srª. Secretária Municipal de Saúde Interina quanto o valor a ser utilizado para cálculo ser da primeira avaliação, qual seja R\$ 10,23 por m², e certificação pela Secretaria Municipal de Controle Interno, todos anexados ao processo administrativo em epígrafe, devendo desta forma ocorrer um abatimento no valor de **R\$ 20.982,35 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** referente aos valores a serem restituídos.

QUADRO DE VALORES A SEREM RESTITUÍDOS:

PERÍODO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR MENSAL 04 SALAS R\$	VALOR CORRIGIDO R\$
27/12/2019 - 26/01/2020	11/05/2020	1.631,89	1.784,70
27/01/2020 - 26/02/2020		1.631,89	1.784,70
27/02/2020 - 26/03/2020		1.631,89	1.784,70
27/03/2020 - 26/04/2020		1.631,89	1.784,70
27/04/2020 - 26/05/2020	23/06/2020	1.631,89	1.783,81
27/05/2020 - 26/06/2020	14/07/2020	1.631,89	1.779,10
27/06/2020 - 26/07/2020	30/09/2020	1.631,89	1.753,46
27/07/2020 - 26/08/2020		1.631,89	1.753,46
27/08/2020 - 26/09/2020	21/01/2021	1.631,89	1.693,43
27/09/2020 - 26/10/2020		1.631,89	1.693,43
27/10/2020 - 26/11/2020		1.631,89	1.693,43
27/11/2020 - 26/12/2020		1.631,89	1.693,43
VALOR TOTAL A SER RESITITUÍDO R\$ 20.982,35			

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO E EMPENHO.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, S/nº, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371
www.riodasostras.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr.: 6541-2
CONFIRMADO
20. 11. 2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

O custo global do presente Aditivo é de **R\$ 326.060,92 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SESSENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. Para fazer face às despesas do presente Aditivo o **LOCATÁRIO** empenhou em favor do **LOCADOR** à conta do Programa de Trabalho, Elementos de Despesa, Nota de Empenho e Valores, abaixo elencados.

Parágrafo Único

A restituição do valor de **R\$ 20.982,35 (VINTE E CINCO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** deverá ser processada no momento da liquidação da presente despesa.

QUADRO DE VALORES PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

Valor mensal da locação integral do imóvel	R\$ 28.373,00	
Valor mensal da locação com desconto das 4 salas	R\$ 26.741,11	
Valor diário integral (incluso as 4 salas)	R\$ 945,76	
Valor diário com desconto das 4 salas	R\$ 891,37	
VALORES PARA RENOVAÇÃO		
Valor da locação sem 04 salas - Período 27/12/2020 a 30/12/2020	4 dias	R\$ 3.565,48
Valor da locação sem as 4 salas - período de 01/01/2021 a 26/08/2021	7 meses e 26 dias	R\$ 210.363,39
Valor da locação sem as 4 salas no período de 27/08/2021 a 21/09/2021	25 dias	R\$ 22.284,25
Valor da locação integral no período de 22/09/2021 a 26/09/2021 (Incluso as 4 salas)	5 dias	R\$ 4.728,80
Valor da locação integral no período de 27/09/2021 a 26/12/2021 (Incluso as 4 salas)	3 meses	R\$ 85.119,00
VALOR TOTAL 12 MESES		R\$ 326.060,92

- **NOTA DE EMPENHO Nº 2351/2021**
- **PROGRAMA DE TRABALHO Nº 10.122.0128.2.815**
- **ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39 - 1.530.0104**
- **EMITIDA EM 17/12/2021**
- **VALOR R\$ 151.762,56**

- **NOTA DE EMPENHO Nº 2352/2021**
- **PROGRAMA DE TRABALHO Nº 10.301.0048.2.824**
- **ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.92 - 1.214.0000**
- **EMITIDA EM 17/12/2021**
- **VALOR R\$ 3.565,48**

- **NOTA DE EMPENHO Nº 2353/2021**
- **PROGRAMA DE TRABALHO Nº 10.301.0048.2.824**
- **ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39 - 2.214.0000**
- **EMITIDA EM 17/12/2021**
- **VALOR R\$ 56.910,96**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, S/nº, Quadra 09, Lote 01 - Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - Cep: 28890-371
www.riodasostras.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr. 7631-2
CONF. 1-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- NOTA DE EMPENHO Nº 2354/2021
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 10.305.0110.2.160
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39 - 2.214.0000
- EMITIDA EM 17/12/2021
- VALOR R\$ 113.821,92

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado entre as partes com fulcro na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

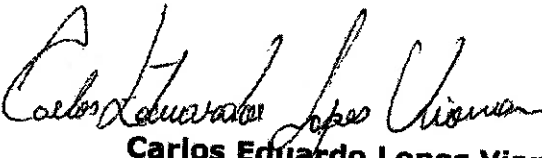
Ficam mantidas as disposições do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 065/2019 e do Termo Aditivo 01, no que não conflitam com o presente aditivo.

E, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

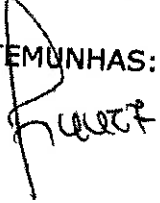
Rio das Ostras, 21 de DEZEMBRO de 2021.


Marcelino Carlos Dias Borba
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS


Jane Blanco Teixeira
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Carlos Eduardo Lopes Viana
P/ CANÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
P/ LOCADOR

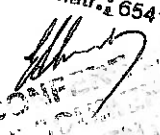
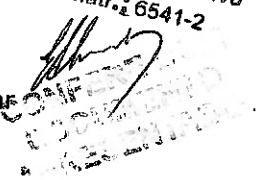
TESTEMUNHAS:

(1) 

(2)

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, S/nº, Quadra 09, Lote 01 - Loteamento Jardim Campomas
Rio das Ostras - RJ - Brasil - Cep: 28890-371
www.riodasostras.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Leite da Silva
Matr. 6541-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando n.º 172-22- FMS/ASOR

Rio das Ostras, 05 de maio de 2022.

Da Assessoria de Orçamento - ASOR

À: COORDENAÇÃO DO FMS

REF.: Informações de pagamento contratos de locação SEMUSA – Requerimento Câmara 010/2022 – Memorando n. 060/2022-PGM/PTC.

Abaixo discriminado o demonstrativo de pagamentos realizados referentes a locações de imóveis da SEMUSA, em atendimento ao Item B do Requerimento n. 010/2022 da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

PAGAMENTOS REALIZADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2021 ATÉ ABRIL/2022
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PRIME BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PAGO 2021		PAGO 2022	
RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO
11.840,00	118.400,00	11.840,00	56.010,00
130.240,00		67.850,00	

NEUZA SOARES DA SILVA FRANCO

PAGO 2021		PAGO 2022	
RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO
3.154,84	36.744,00	-	-
39.898,84		-	

COLONIA DE PESCADORES Z22 DE RIO DAS OSTRAS

PAGO 2021		PAGO 2022	
RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO
-	30.065,16	7.596,00	2.532,00
30.065,16		10.128,00	

HELENA BOSQUET BARRETO

PAGO 2021		PAGO 2022	
RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO
-	51.071,88	-	-
51.071,88		-	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

WANTERLY COSTA

PAGO 2021		PAGO 2022	
RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO
5.361,20	35.631,80	3.191,00	6.382,00
40.993,00		9.573,00	

WELLINGTON MAGALHÃES DE FRANÇA

PAGO 2021		PAGO 2022	
RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO
3.267,70	35.944,70	3.267,70	9.803,10
39.212,40		13.070,80	

MARQUES & SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA

PAGO 2021		PAGO 2022	
RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO
-	-	-	-
-		-	

CANÁRIO EMPREENDIMENTOS MIMOBILIÁRIOS LTDA

PAGO 2021		PAGO 2022	
RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO
113.492,00	-	326.060,92	-
113.492,00		326.060,92	

Atenciosamente,

Mario Jorge Rodrigues de Paiva
Assessor Técnico I
Matr.: 7398-9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

cop. a
RMS.

Memorando N.º 120/2022 – FMS

Rio das Ostras, 25 de Abril de 2022.

A
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – SEMUSA – COAD

Referência: Memorando n. 060/2022-PGM/PTC – Solicitação de atendimento a requerimento da Câmara Municipal de Rio das Ostras – Contratos de Locação de Imóveis – Ofício 0107/2022 – Requerimento n. 010/2022 – Vereador Maciel Gonçalves de Jesus Nascimento.

Prezada Coordenadora,

Antecipadamente, apresento meus cumprimentos, cordialmente.

Foi recebido por este Fundo Municipal de Saúde, nesta data, o Memorando da PGM/PTC supracitado, cujo objeto trata da solicitação de atendimento ao Requerimento n. 010/2022 externado pelo Ofício n. 0107/2022 da Casa de Leis deste Município, conforme cópias que seguem anexadas.

Considerando que o teor da matéria contida nas alíneas “a” a “e” do Requerimento em questão tratar-se de contratos de locação de imóveis, encaminho o presente expediente a fim de que sejam juntadas as informações relativas aos contratos de locação de imóveis da SEMUSA, de forma detalhada conforme requerido nas citadas alíneas.

Cumprir destacar o prazo assinalado no citado Memorando da PGM/PTC.

Atenciosamente,

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 17.209-0

Recebido: 26/04/22
18899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, s/nº - Quadra 9 - Lote 1 – Bairro Jardim Campomar
Rio das Ostras/RJ – Brasil – Cep: 28890-371 – www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO N°. 060/2022 - PGM/PTC

PRAZO 05/05/2022

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Assunto: OFÍCIO 0107/2022 REQUERIMENTO 010/2022 -
VEREADOR MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Ilmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente, para solicitar atendimento ao que requer a Câmara Municipal de Rio das Ostras, quanto aos itens solicitados no Ofício em epígrafe, cópia em anexo.

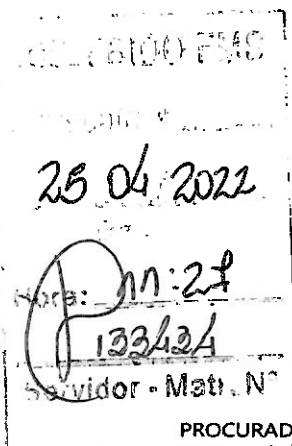
Solicito ainda, que esse Fundo Municipal responda documentalmente, e de forma individualizada, todas as indagações feitas, item por item, como solicita a Câmara Municipal.

Por oportuno, informo que os esclarecimentos deverão ser enviados a esta PGM/PTC, impreterivelmente até 05/05/2022, por meio digital em DVD, CD e/ou e-mail pgmptcro5@gmail.com em preto e branco, para análise e instrução da resposta.

Cabe ressaltar, que havendo imperiosa necessidade de dilação de prazo para elaboração da resposta, a mesma deve ser solicitada e justificada por memorando ou e-mail com antecedência.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procurador-Geral do Município
Mat. 17805-5





Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro



União e Paz
Rafaela Oliveira - 18614-4

Pio das Ostras, 14 de abril de 2022.

Ofício nº: 107/2022 – CM.

Assunto: Publicação.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº	13715-22 Fls. 03
Rubrica	Matr. 9.559

Prezado Sr. (a):

Honrado em cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Senhoria para os devidos fins, Projeto de Lei nº 008/2022 - PE, Emenda Aditiva nº 001/2022, Emenda Modificativa nº 001/2022, Projeto de Lei nº 001, 008, 030, 031, 047, 061 e 063/2022 - PL, Requerimento nº 010 e 011/2022, Indicações nº 096, 097, 098, 145, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 199, 200, 204, 218, 219, 220, 221, 225, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 252, 254, 269, 270, 276 e 306/2022, Moção de Aplausos nº 010, 011 e 012/2022, devidamente aprovadas pelos Nobres Edis que compõem esta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, renovo voto de elevada estima e consideração.

Thomas Eason Côrtes Coelho
Chefe de Gabinete
Matrícula: 2021118

Gabinete do Prefeito
Dptº. Administrativo
Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - RJ

103
2022
12/04
19/04/22



Camara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 1345/2022
Rubrica [assinatura]
Matr. 95559

REQUERIMENTO Nº 010/2022

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER**, ao Chefe do Executivo que, dentro do prazo regimental:

(a) informe a quantidade de imóveis em que o Município é locatário, encaminhando, por meio eletrônico preferencialmente, os contratos de locação celebrados e hoje vigentes, individualizando cada um dos bens em sua resposta com seu endereço;

DELCO
FMS

(b) informe discriminadamente para cada imóvel o valor total gasto mensal e anualmente a título de alugueres das locações envolvendo os imóveis particulares em sua totalidade e pagos pelo Município;

DELCO
FMS

(c) que informe, de maneira individualizada, qual é a destinação de cada imóvel em que o Município é locatário e seu respectivo endereço;

Qualidade

DELCO
FMS

(d) que informe se há algum imóvel no qual o Município se encontra na posse direta e não exista contrato de locação ou similar a justificar sua presença e o endereço do bem;

DELCO
FMS

(e) que informe a quantidade de imóveis públicos que se encontram desafetados (sem destinação específica) e a atual situação destes (se possuem construção, condições sanitárias, possibilidade de implementação de algum programa, secretaria ou atividade que traga a afetação ao bem), informando, ainda, o valor de cada imóvel isoladamente e seu respectivo endereço.

6 PSE
DELCO
FMS

EM: 05 ABR. 2022

ARROVADO
[assinatura]
DISCUSSÃO
12 ABR. 2022

Sala das Sessões, 30 de março de 2022.

Marcio Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

AUXILIAR LEGISLATIVO
MATEUS 012



Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº	13713-2020-05
Rubrica	Matr. 25879

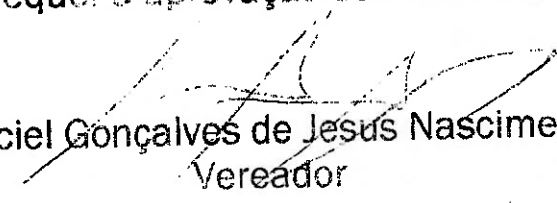
JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores. Assim como garantir a lisura de eventuais locações em que o Município é locatário.

Vale lembrar que a publicidade e a transparência dos atos públicos constituem condições essenciais para a própria eficácia destes, permitindo o controle externo da Administração Pública por toda a sociedade e, mais do que isso, garantindo uma participação efetiva do cidadão na ingerência dos poderes.

As informações solicitadas aqui são de evidente interesse público para que se saiba e planeje de forma mais adequada a utilização dos bens públicos bem como a essencialidade dos contratos de locação porventura existentes.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.


Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

EXPEDIENTE

EM: 05 ABR 2022

Plano Diretor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Memorando nº 026/2022 - SEMAD/DELCO

Rio das Ostras, 04 de maio de 2022.

DO: DEPTº DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DELCO/SEMAD
À: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: Memorando nº 059/2022 – PGM/PTC
Ofício 107/2022 – Requerimento 107/2022

Senhor Procurador,

Em atendimento ao solicitado através do memorando supramencionado, encaminho relatório dos contratos vigentes referente aos imóveis locados pelo município de Rio das Ostras.

Informo que os referidos Termos se encontram disponibilizados por meio digital no Portal da Transparência.

Alerto, ainda, que o referido departamento não possui gerência dos termos oriundos das licitações realizadas pela Secretária Municipal de Saúde, portanto, sugiro que seja verificado junto a mesma.

Respeitosamente,

Geraldo Fernandes Tavares
Gerente do Departamento de Licitações e Contratos
Mat. 4686-8

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Procuradoria Geral do Município
Paulo Evangelista Osório Ramos
Gerente do Departamento
Administrativo
Matr.: 11150-3
04/05/2022
AB 121454



Delco PMRO <delcopmro@gmail.com>

Resposta memo 059/22 - PGM/PTC

1 mensagem

Delco PMRO <delcopmro@gmail.com>
Para: pgmptcro5@gmail.com

4 de maio de 2022 10:56

Bom dia!

Anexo resposta ao memorando 059/2022 - PGM/PTC.

Respeitosamente,

Geraldo Fernandes Tavares
Gerente do Departamento de Licitações e Contrato
mat.4686-8

 026 PGM - PTC.PDF
248K

CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
CONTRATO SECRETARIA	PROCESSO	OBJETO	LOCADOR/CPF/CNPJ
*147/2003 SEIMFAZ	9270/2003	LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA JANDIRA MORAES PIMENTEL, Nº 50 – CENTRO - RIO DAS OSTRAS/RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SONIA SILVA DE MENEZES CPF 798.830.527-15
*156/2004 SEMAS	8067/2004	LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	SINAL EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ 02.892.623/0001-41
*023/2005 SEMEDE	20999/2004	LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA NITERÓI Nº 130 - QUADRA 25 - LOTE 15, ESQUINA COM A RUA BOM JESUS DO ITABAPOANA - JARDIM MARILÉA - RIO DAS OSTRAS/RJ, UTILIZADO COMO DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE PAPELARIA, LIMPEZA, UNIFORME, MATERIAL ESCOLAR, EQUIPAMENTOS EM GERAL, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAL DESCARTÁVEL, ENTRE OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	ENIEL ANTUNES CHALEGRE CPF 041.408.917-00
*010/2006 SEMAS	21917/2005	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CARLOS VIANA, Nº 390 – NOVO RIO DAS OSTRAS/RJ, DESTINADO A SEDIAR A CASA DA CRIANÇA.	LEONARDO ROCHA DRUMOND CPF 075.381.517-61 ÉRICA ROCHA DRUMOND CPF 082.441.997-92
*024/2007 SEMAS	18767/2006	LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO PRÓXIMO AO CRUZAMENTO ENTRE A RFFSA E A RUA ISOLINO ALMEIDA – ROCHA LEÃO – RIO DAS OSTRAS/RJ	DALILA DE AZEVEDO CARVALHO CPF 653.161.426-91 INVENTARIANTE
*169/2007 SEMAD	7178/2007	LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA CAMPO DE ALBACORA, 102 – QUADRA 7 – LOTE 22 – SALAS 1 A 6 – LOTEAMENTO ATLÂNTICA	ANA PAULA DA SILVA JACOB CPF 022.006.487-31
*454/2007 SECTRAN	29668/2007	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA NITERÓI, Nº 1951 – LOTEAMENTO ATLÂNTICA – RIO DAS OSTRAS/RJ, DESTINA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA.	DAVI GONZAGA DE OLIVEIRA CPF 675.940.777-68

CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
CONTRATO SECRETARIA	PROCESSO	OBJETO	LOCADOR/CPF/CNPJ
*296/2008 SEMAS	14157/2008	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DAS ORQUÍDEAS, LOTE 40, QUADRA 16 - RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA - RIO DAS OSTRAS/RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA DAS UNIDADES DO PROJETO CRECHES SOCIAIS.	ISRAEL MEDEIROS CPF 952.782.067-72
*044/2011 SEMAD	14341/2010	LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA CAMPO DE ALBACORA, Nº 102 - LOJAS 01 E 02 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA - RIO DAS OSTRAS/RJ, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE SEGMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ANA PAULA DA SILVA JACOB CPF 022.006.487-31
*059/2017 SEMAS	18367/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ARARUAMA, Nº 86 - CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SEMBES	RONALDO JOSÉ DE SOUZA CPF: 821.859.727-15
*002/2022 SEMAS	38875/2021	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DESEMBARGADOR ELLIS HERMÍDO, QUADRA 4 - LOTE 5 - LOTEAMENTO JARDIM CAMPOMAR - RIO DAS OSTRAS/RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ADEMIR MENDES DE ANDRADE CPF 714.049.887-34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Memorando nº 069/2022 – DEPSG

Rio das Ostras, 28 de abril de 2022.

Do: Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

Ao: Secretário Municipal de Gestão Pública

Ilmo. Sr(a). Elaina Gerk da Silveira e Almeida.

Assunto: Resposta Memorando PGM.

Ilmo. Senhor (a) Procurador-Geral,

Venho através deste, em resposta ao memorando nº061/PGM/PTC quanto ao item “6” constante do Requerimento nº010/2022 –Ofício nº107/2022-Câmara Municipal de Rio das Ostras, informar que até presente momento não temos conhecimento de **Imóvel Público** edificado desafetado ou sem destinação em condições de utilização ou que possa ser adaptado para implementação de programa ou Secretaria.

Esclarecemos que este departamento trata da legalização e cadastramento de **Áreas Públicas**, adquiridas através de processo de desapropriação amigável e judicial e de doação, junto a Secretaria de Fazenda e Cartório de Registro Único do Município, e ao registro Patrimonial, e que até presente momento tem procedido para manter **documentação atualizada** pertinente aos Imóveis e Áreas Públicas.

Informamos ainda que este departamento vem desde 2018 desenvolvendo o trabalho de regularização, junto ao Cartório de Rio das Ostras e Casimiro de Abreu, sempre com a cautela de levantar o máximo de informação adquiridas e fornecidas por esta Procuradoria e com as demais Secretarias.

Respeitosamente,

Crizomar Leite Arrais.
Gerente Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
Matrícula: 4883-6

mandre